

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – GOV - Nº: 90049/2025
PREGÃO: 49/2025

UASG:930593

MINUTA: 52/2025

EMIÇÃO: 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

End: Rua Afonso Pena, 87. V. Estrela, CEP: 84040-170

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS., através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 10.336.467,60 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 24/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (por grupo) - Global.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

Não.

Licitação aberta a Ampla Concorrência, baseando-se no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

LINKS ÚTEIS

Compras.gov.br.

[Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.](#)

[Fundação Municipal de Saúde.](#)

[Portal da Transparência.](#)

[Portal Nacional de Contratações Públicas.](#)

[Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.](#)

fms.pontagrossa.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro (a): Talita Araujo

Portaria nº: 24507/2025

E-mail: talitalicitacao@gmail.com

Telefone: (42) 3220-1015 – ramal 4030

Sumário

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
LINKS ÚTEIS.....	1
DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	Erro! Indicador não definido.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.....	Erro! Indicador não definido.
COMPÕEM ESTE EDITAL.....	Erro! Indicador não definido.
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	Erro! Indicador não definido.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	Erro! Indicador não definido.
DISPUTA NO SISTEMA ABERTO.....	Erro! Indicador não definido.
FASE DE JULGAMENTO.....	15
HABILITAÇÃO	19
PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	Erro! Indicador não definido.
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	Erro! Indicador não definido.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Erro! Indicador não definido.
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	Erro! Indicador não definido.
DISPOSIÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	Erro! Indicador não definido.
ANEXO 01	34
ANEXO 02	67
ANEXO 03	Erro! Indicador não definido.
ANEXO 04.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO 05.....	67
ANEXO 06.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO 07	67
ANEXO 08	69
ANEXO 09	Erro! Indicador não definido.
ANEXO 10	70

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP – GOV - Nº: 90049/2025**PREGÃO: 49/2025****MINUTA: 52/2025****PROCESSO ADM:140/2025**

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 24507/2025, torna público que o Departamento de Compras e Contrato sito à Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade **Pregão na forma eletrônica**, do tipo menor preço - Global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/ 2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015, Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 10.024/2019, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS.**, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital e demais.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Grupos / Lotes / Itens

«

LOTE 1 (Val. Máx. Tot: R\$ 10.336.467,60)						
Cód CAT/MAT/SERV	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
356308	1	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgG	TST	4320	28,55	123.336,00
356313	2	Kit Reagente para realização de exame	TST	4320	13,33	57.585,60

		Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgM				
378148	3	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmos e IgG	TST	39600	8,84	350.064,00
378145	4	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmos e IgM	TST	39600	9,41	372.636,00
356686	5	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Aidez IgG – Toxoplasmos e	TST	3600	74,46	268.056,00
378040	6	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	TST	9000	15,20	136.800,00
428276	7	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	TST	25200	10,31	259.812,00
378146	8	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	TST	27000	16,34	441.180,00

334719	9	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	TST	17280	12,30	212.544,00
340706	10	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Insulina	TST	23400	14,60	341.640,00
378033	11	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina B12	TST	172800	9,42	1.627.776,00
400466	12	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina D	TST	183600	10,89	1.999.404,00
378032	13	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de PSA Total	TST	46800	7,87	368.316,00
378094	14	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de TSH Ultrassensível	TST	237600	5,00	1.188.000,00
356507	15	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T3 total	TST	50400	7,60	383.040,00

378018	16	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 total	TST	5400	8,34	45.036,00
378017	17	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 livre	TST	180000	5,81	1.045.800,00
381955	18	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de HTLV	TST	30600	24,11	737.766,00
396034	19	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Sífilis	TST	10800	17,87	192.996,00
442236	20	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Anti TPO	TST	16200	11,40	184.680,00

»

1.4 Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 10.336.467,60 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

1.5 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.6 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24.001.10.301.0055.2.273.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3 DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 3 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA.

ANEXO 7 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO 8 - PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO 09 – INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

3.2 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.2.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **pregão eletrônico no Compras.gov.br**.

4.2 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- k) declarar o vencedor;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

5.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 É vedada a participação de Empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 04 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5.14 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, tenham sido declarados inidôneos, de acordo com o Acórdão 2834/2018 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

6.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº

123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e/ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3 Valor ou desconto unitário do item;

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/grupo) serão desclassificados.

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.14 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;

b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos) conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

8.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações

dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.26 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

8.27 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02. Em caso de desclassificação posterior a data da disputa, o prazo para envio de proposta e demais documentações será definido pelo pregoeiro/agente de contratação via chat gov.

8.36 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf;
- b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR;
- d) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item anterior, juntamente com os documentos de habilitação.

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 9.9** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.11** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.12** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.13** Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 9.14** O contador designado pela Administração deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 9.15** Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.
- 9.16** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.16** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.17** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.20** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.21** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

9.22 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.23 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

9.26 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.27 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.28 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.29 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital e/ou Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.30 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.31 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

9.32 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.33 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.34 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

9.35 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.36 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.37 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.38 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

9.39 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.40 Dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.41 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.42 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.44 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS PROCEDIMENTOS AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6 Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes no prazo mínimo de duas horas para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.9.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.24 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

12.25 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

12.26 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Da inserção dos documentos

13.1.1 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

13.1.2 Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

13.1.3 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

13.1.4 A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

13.1.5 Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

13.1.6 Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

13.2 Da habilitação jurídica

13.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

13.3.3 No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

13.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

13.3.5 Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.6 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

13.3.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.8 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

13.4 Da habilitação econômico-financeira

13.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

13.4.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.4.3 A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

13.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL - FMS instituída através de Portaria Municipal 24.252/2024 sugere como Habilitação e Qualificação Técnica os seguintes documentos:

Especificamente para abertura deste edital serão solicitados documentos de habilitação econômica e financeira para comprovação da garantia de execução contratual, os documentos abaixo relacionados:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.1 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1.1 DOCUMENTOS DA EMPRESA :

a) **Licença Sanitária** : vigente e emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

b) **Certificado de Inscrição da empresa no Conselho de Classe Profissional** : vigente e emitido pelo Conselho Regional de Classe Profissional.

c) **Certificado do profissional Responsável Técnico no Conselho de Classe Profissional:** vigente e emitido pelo Conselho Regional de Classe Profissional.

d) **Autorização de Funcionamento (AF):** vigente e emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

e) **ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

Os atestados de capacidade técnica igual ou superior a 4% do valor total estimado, comprovação da experiência anterior que poderá ser demandada em quantidades de até 50% das referidas parcelas, sendo vedadas limitações quanto ao tempo de execução ou ao local específico de realização dos serviços.

A análise desse documento será realizada conforme artigo 67º da Lei 14.133/2021.

13.5.1.2 DOCUMENTOS DO EQUIPAMENTO :

a) **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** ou a sua isenção

b) **FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (EQUIPAMENTO)** : Manual, Folder ou Prospecto com as especificações técnicas do equipamento;

13.5.1.3 DOCUMENTOS DOS INSUMOS OU KITS REAGENTES :

a) **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** ou a sua isenção

b) **FICHA TÉCNICA DO PRODUTO** : Manual, Folder, Prospecto ou bula com as especificações técnicas dos equipamentos;

13.5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA :

13.5.2.1 PROFISSIONAL TÉCNICO: para treinamento e assessoria.

- a)** O Licitante deverá disponibilizar profissional (devidamente comprovado com documentação), indicado para atuar como assessor técnico habilitado a prestar assistência aos profissionais que utilizarão o referido equipamento. Tal assessoria visa o uso adequado e racional dos mesmos, de forma global e contínua, ou sempre que solicitado durante a vigência do contrato.
- b)** A capacitação aos funcionários do Laboratório Geral da Fundação Municipal de Saúde, deverá ser dentro do município de Ponta Grossa, sem qualquer ônus ou despesa.
- c)** O profissional quando solicitado pela FMS, deverá responder de forma remota em no máximo 6 horas e se apresentar para assessoria física em até 48 (quarenta e oito) horas após contacto.
- d)** O profissional deverá estar disponível para participar como instrutor em treinamentos organizados pela Coordenação do Laboratório Geral.

13.5.2.2 PROFISSIONAL TÉCNICO : para manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

- a) REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL HABILITADO:** profissional habilitado para realizar manutenção corretiva e preventiva do equipamento.
- b) CERTIFICADO DE TREINAMENTO DO TÉCNICO CAPACITADO:** Apresentar o certificado de treinamento do técnicos emitido pelo fabricante do equipamento.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade e capacidade técnica do serviço ofertado.

OBSERVAÇÃO: Materiais e Insumos de Laboratório dispensados de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de RMS. Materiais e Insumos de Laboratório com Registro no Ministério da Saúde expirado poderão ser enviados os protocolos de revalidação de RMS.

As exigências, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

13.6 Das declarações

13.6.1 A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

- a) declaração conjunta.
- b) declaração das normas de medicina e segurança do trabalho.
- c) declaração de visita técnica (vistoria prévia) ou de sua renúncia.

13.6.2 Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

13.6.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 13.6.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 13.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.
- 13.6.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.6.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.
- 13.6.8 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.
- 13.6.9 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

14. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

14.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

14.3 Documentos técnicos e amostras, solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

14.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

14.5 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

14.7 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

14.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

14.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

14.12 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

14.13 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico – chat – para acompanhar a sessão reaberta.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até três dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

16.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

16.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

16.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e/ou no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

16.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

16.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- d) os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu art. 16, inciso VIII.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

17.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

17.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.17 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.3 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

19.4 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.5 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

19.6 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

19.7 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

19.8 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

19.9 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

19.10 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.11 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.12 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

19.13 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

19.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.15 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

19.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

19.17 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

20.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

- 20.6** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;
- 20.7** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 20.8** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 20.9** A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderá se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).
- 20.10** A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.
- 20.11** Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.
- 20.12** Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência e garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.10** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 21.11** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura de Ponta Grossa/PR - [Portal da Transparência](#).
- 21.12** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.13 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17 O Município de Ponta Grossa poderá:

- a) anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.18 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.19 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

21.21 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

21.22 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.23 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.24 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2025.

Assinado por:

Liliam Cristina Brandalise

05/11/2025 - 09:41

21C4QQGTQBIKEGMDKYOBA

.....
Presidente da Fundação Municipal de Ponta Grossa

ANEXO 01

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– GOV - Nº: 90049/2025

PREGÃO: 49/2025

MINUTA: 52/2025

Qualquer divergência de descritivo do objeto relativo ao código catmat/catser e o edital, prevalece o descritivo do edital.

TERMO DE REFERÊNCIA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES

DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde **CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 32201015 – ramal 4030.Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS.

Lote	Item	Descrição Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade 36 meses	Média Valor Unitário	Valor Total 36 meses
1	1	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgG	356308	138959	TESTE	4.320	R\$ 28,55	R\$ 123.336,00
1	2	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgM	356313	138960	TESTE	4.320	R\$ 13,33	R\$ 57.585,60
1	3	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgG	378148	138961	TESTE	39.600	R\$ 8,84	R\$ 350.064,00

1	4	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgM	378145	138962	TESTE	39.600	R\$ 9,41	R\$ 372.636,00
1	5	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Avidez IgG – Toxoplasmose	356686	138963	TESTE	3.600	R\$ 74,46	R\$ 268.056,00
1	6	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	378040	138964	TESTE	9.000	R\$ 15,20	R\$ 136.800,00
1	7	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	428276	138965	TESTE	25.200	R\$ 10,31	R\$ 259.812,00
1	8	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	378146	138966	TESTE	27.000	R\$ 16,34	R\$ 441.180,00
1	9	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	334719	138967	TESTE	17.280	R\$ 12,30	R\$ 212.544,00
1	10	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Insulina	340706	138968	TESTE	23.400	R\$ 14,60	R\$ 341.640,00
1	11	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina B12	378033	138969	TESTE	172.800	R\$ 9,42	R\$ 1.627.776,00
1	12	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina D	400466	138970	TESTE	183.600	R\$ 10,89	R\$ 1.999.404,00
1	13	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de PSA Total	378032	138971	TESTE	46.800	R\$ 7,87	R\$ 368.316,00
1	14	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de TSH Ultrassensível	378094	138972	TESTE	237.600	R\$ 5,00	R\$ 1.188.000,00
1	15	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T3 total	356507	138973	TESTE	50.400	R\$ 7,60	R\$ 383.040,00

1	16	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 total	378018	138974	TESTE	5.400	R\$ 8,34	R\$ 45.036,00
1	17	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 livre	378017	138975	TESTE	180.000	R\$ 5,81	R\$1.045.800,00
1	18	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Dosagem de HTLV	381955	138976	TESTE	30.600	R\$ 24,11	R\$ 737.766,00
1	19	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Sífilis	396034	138977	TESTE	10.800	R\$ 17,87	R\$ 192.996,00
1	20	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Anti TPO	442236	138978	TESTE	16.200	R\$11,40	R\$ 184.680,00
Valor Total: R\$ 10.336.467,60								

1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

Estão incluídos no escopo contratual:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de soluções de lavagem, controles, calibradores, toner, papel, acessórios e demais insumos operacionais;
- Treinamento da equipe técnica;
- Interfaceamento com o sistema laboratorial homologado pela Fundação Municipal de Saúde;
- Disponibilização de assistência técnica especializada.

O valor unitário por exame deverá abranger todos os custos envolvidos, inclusive desenvolvimento, implantação e integração da interface, sem ônus adicional à contratante.

A contratante reserva-se o direito de não demandar a totalidade estimada de exames, bem como de implantar novos exames conforme necessidades técnicas e assistenciais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento automatizado, reagentes e insumos necessários à realização de análises imunoquímicas, na modalidade de comodato do(s) equipamento(s), conforme especificações técnicas. Estão inclusos no objeto: manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de consumíveis, soluções de lavagem, controles, calibradores, treinamento da equipe, interfaceamento com sistema laboratorial homologado e assistência técnica especializada ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

O preço unitário de cada teste deverá incluir todos os custos relacionados, tais como: peças, insumos, acessórios, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para a execução dos exames, bem como soluções de lavagem e conservação dos equipamentos, fornecimento de impressoras, toner, papel, despesas de desenvolvimento, implantação e sistema de interfaceamento.

A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de não realizar a totalidade estimada de exames, sem que isso gere qualquer ônus à contratante. O laboratório poderá implementar, a qualquer tempo, novos exames, conforme sua demanda interna.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser um analisador automático multiparamétrico, com acesso randômico, contínuo e imediato, capaz de realizar exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Deve apresentar capacidade mínima de 180 testes por hora. O sistema deverá contemplar o processamento de exames urgentes (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, com autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

O equipamento deverá conter, no mínimo, 25 posições para reagentes refrigerados a bordo, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade. O reabastecimento dos reagentes deverá ser possível sem necessidade de interrupção do funcionamento.

Os reagentes devem ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O equipamento deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas. É exigido detector de coágulos, controle de qualidade interno com recursos gráficos e estatísticos integrados, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e consulta a resultados anteriores dos pacientes.

Todos os equipamentos fornecidos devem ser **novos** mediante comprovação por nota fiscal. Devem possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para o português. É obrigatória a inclusão de impressora integrada (ou compatível, com todos os consumíveis necessários) e fornecimento de no-break com autonomia mínima de 60 minutos.

Todos os exames de imunologia deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento, e todos os acessórios, consumíveis e insumos requeridos para a operação completa devem estar inclusos.

INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES

A empresa contratada será responsável por toda a instalação dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, calibração e aferição. Deverá ser realizada visita técnica prévia ao local de instalação, com o objetivo de identificar eventuais necessidades de adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado. Tais necessidades deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório.

A execução das adequações físicas será de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação fundamentada pela Coordenação e com base nas informações fornecidas pela contratada. O layout da instalação deverá ser elaborado pela contratada e submetido previamente à aprovação da Coordenação.

Em caso de mudança de setor ou realocação dos equipamentos, caberá à contratada realizar a readequação dos mesmos ao novo espaço, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Qualquer dano à estrutura do laboratório causado durante o processo de instalação deverá ser reparado integralmente pela contratada.

INTERFACEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O equipamento deverá ser compatível com o sistema laboratorial atualmente utilizado, com empresa homologada com sistema utilizado pelo laboratório, permitindo interfaceamento bidirecional. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com as seguintes especificações mínimas:

- Sistema operacional: Windows 10 (ou superior)
- Processador: 4 núcleos de 64 bits (Intel Core i5 9ª geração ou superior / equivalente Xeon)
- Memória RAM: 8 GB (DDR4 ou superior)
- Armazenamento: 256 GB SSD livres de sistema operacional
- Conexão: IP fixo

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A assistência técnica da contratada deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km da cidade de Ponta Grossa. O atendimento presencial deverá ocorrer em até 12 horas após a solicitação. O suporte remoto deve estar disponível em até 60 minutos.

Em casos de paralisações superiores a 24 horas, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento reserva ou assumir os custos dos exames realizados em

laboratório terceirizado, escolhido pela contratada e aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível resolver tecnicamente o problema, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas.

A manutenção preventiva deverá seguir as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral. Todos os relatórios de manutenção (preventiva ou corretiva) deverão ser encaminhados à unidade responsável e ao fiscal do contrato por e-mail.

Os profissionais designados pela contratada para assistência técnica não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante. Nenhuma manutenção, fornecimento de peças ou serviço relacionado à operação e conservação dos equipamentos deverá gerar ônus à contratante.

TREINAMENTO

A contratada será responsável por realizar, sem custo adicional, o treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em local e horário definidos pela Coordenação. Todo material didático e de apoio necessário para o treinamento deverá ser fornecido pela contratada.

REAGENTES E INSUMOS

A entrega de reagentes e insumos será feita mensalmente, conforme solicitação do fiscal do contrato. A primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Todos os produtos deverão estar em embalagens originais, lacradas, com clara identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA.

Os insumos devem ser entregues com, no mínimo, 75% de validade remanescente. Exceções poderão ser aceitas mediante justificativa técnica, devendo a contratada providenciar a troca de produtos que vencerem antes do previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação.

A contratada será integralmente responsável pelas condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, respeitando os critérios de empilhamento e manuseio recomendados pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com lacre violado ou divergência de quantidade em relação à embalagem original.

GARANTIAS DE CONTINUIDADE

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo da realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas.

Em casos de desabastecimento superior a 24 horas, a contratada deverá providenciar, sem ônus, a execução dos exames em laboratório externo, conforme as normas da ANVISA, sendo responsável pela logística e transporte das amostras. Os resultados deverão ser disponibilizados ao laboratório via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o encerramento do contrato ou até o término do uso dos insumos. A contratada terá prazo de até 30 dias para retirá-los, sem qualquer custo para a contratante.

Será de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item rejeitado no prazo de até sete dias úteis, após notificação formal do fiscal do contrato.

Após a publicação do edital, empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificação das condições de instalação. O não comparecimento implicará na aceitação tácita de responsabilidade por eventuais adequações necessárias.

A ocorrência frequente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades por parte da contratante, conforme legislação vigente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de insumos e reagentes foi realizada com base na média de consumo dos últimos seis meses, acrescida de 25%, de modo a contemplar possíveis variações sazonais e a ampliação da demanda durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

Nota: Para fins de estimativa, considerou-se a apresentação padrão de 200 testes por kit, em consonância com a forma de comercialização mais recorrente entre os fabricantes de reagentes para testes imunológicos.

Exceções foram aplicadas aos exames “Teste de Avidéz IgG – Toxoplasmose” e “Dosagem de Insulina”, cujas apresentações diferem do padrão citado. Ressalta-se que a quantidade de testes por kit de reagente varia de acordo com o fabricante, o que poderá impactar no quantitativo de kits necessários durante a execução contratual.

KITS	Estimativa do quantitativo mensal (TESTES)	Estimativa para 12 meses (TESTES)	Estimativa para 36 meses (TESTES)
Sorologia Citomegalovírus IgG	120	1.440	4.320
Sorologia Citomegalovírus IgM	120	1.440	4.320
Sorologia Toxoplasmose IgG	1.100	13.200	39.600
Sorologia Toxoplasmose IgM	1.100	13.200	39.600
Teste Avidéz IgG – Toxoplasmose	100	1.200	3.600
Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	250	3.000	9.000

Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	700	8.400	25.200
Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	750	9.000	27.000
Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	480	5.760	17.280
Dosagem de Insulina	650	7.800	23.400
Dosagem de Vitamina B12	4.800	57.600	172.800
Dosagem de Vitamina D	5.100	61.200	183.600
Dosagem de PSA Total	1.300	15.600	46.800
Dosagem de TSH Ultrassensível	6.600	79.200	237.600
Dosagem de T3 total	1.400	16.800	50.400
Dosagem de T4 total	150	1.800	5.400
Dosagem de T4 livre	5.000	60,000	180.000
HTLV	850	10.200	30.600
Sífilis	300	3.600	10.800
Anti TPO	450	5.400	16.200

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Edital destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1- METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa para compor a cesta de preços:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR. ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR

3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 que dispõe sobre o processo administrativo para a realização da pesquisa de preços

4- - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br;

5- ENTES PÚBLICOS: www.gov.br/pncp/pt www.portaldecompraspublicas.com.br;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Pregão nº 026/2023 - Contrato nº 049/2023 - vigente até 14/11/2025.

CIMSAUDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde Campos Gerais C.N.P.J.: 03.878.900/0001-24 - Exames dos Laboratórios. 213 Páginas. Acesso em 04/06/2025. Horário: 10:45:45 . Convênio = 2 Situação = Ativa Agrupamento = Laboratório e Exame

2- EMPRESAS:

1 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA CNPJ 56.998.701/0034-84. Data: 23/09/2025 13:20:20

2 - J R EHLKE E CIA LTDA CNPJ 76.730.076/0001-34) Data: 23/09/2025 13:20:38

3- LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ

04.013.726/0001-10. Data: 23/09/2025 13:20:54.

4- DIEX - EMPRESA DO GRUPO SIEMENS.

A FMS solicitou o envio de orçamentos através de e-mail a para a empresa DIEX novos orçamentos , mas a mesma informou que os equipamentos da Siemens são integrados, Imunologia e Bioquímica no mesmo aparelho. Considerando a informação técnica não foi possível o envio de orçamentos exclusivos para aquisição dos kits para testes de imunologia.

5- ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA .

A FMS solicitou o envio de orçamentos através de e-mail a para a empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. A empresa enviou uma DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO informando que por meio de seus distribuidores, opera com uma divisão territorial e por linhas de produtos.

Atualmente, a LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ

04.013.726/0001-10 é a distribuidora autorizada no estado do Paraná, e portanto, apta a atender ao processo , realizar orçamentos e participar de licitações públicas.

3- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

3.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA DE PREÇO CONFECCIONADO POR: ELIANA HAUAGGE CECCATO
- Pesquisa realizada em 23/09/2025 18:49:38

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por **média aritmética simples** conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade na realização de exames imunológicos pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, essenciais ao diagnóstico e ao acompanhamento clínico de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Santa Paula, Santana e Uvaranas, no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e no Centro de Atendimento à Criança (CAC).

Tais exames são fundamentais para subsidiar decisões médicas seguras e eficazes, especialmente no acompanhamento de gestantes, pacientes com doenças crônicas e demais condições clínicas que requerem monitoramento laboratorial contínuo e preciso. A manutenção da oferta regular desses exames é, portanto, indispensável para a efetividade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, reagentes e insumos necessários à execução das análises imunológicas é medida imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços, preservando a capacidade diagnóstica da rede municipal.

Embora o contrato atualmente vigente possua validade até novembro, as projeções de consumo indicam o esgotamento dos insumos já no mês de julho.

Diante da inexistência de alternativas viáveis e conforme orientação da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), formalizada no processo SEI 014180/2025, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, de forma a garantir a continuidade do serviço laboratorial prestado à população.

A necessidade de abertura de nova licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS para a FMS pois o Pregão nº 026/2023 - que originou o Contrato nº 049/2023 - encontra-se vigente até 14/11/2025.

Considerando as informações acima descritas solicitamos dar seguimento na tramitação desta licitação para formalização de novo contrato.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Será realizada a exigência de garantia contratual da execução.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1 O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega. Exceções serão avaliadas apenas mediante justificativa técnica enviada pelo fabricante, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a expirar a validade antes do consumo previsto pelo Laboratório Geral, através de **Carta de Comprometimento de Troca**.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a emissão do contrato e empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os equipamentos serão instalados no Laboratório Geral Drº Alfredo Berger (3º piso) em horário a ser definido com a coordenação do laboratório.

No caso de impossibilidade de início no prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar por escrito e solicitar novo prazo discriminando a data provável do início dos serviços, podendo a justificativa ser aceita ou não.

EQUIPAMENTOS COMODATO: A entrega dos equipamentos em Sistema de Comodato deverá ser realizada de forma única na sede do Laboratório Geral - Rua Engenheiro Schamber nº666 2º Andar Centro.

TREINAMENTO DE PESSOAL: Os serviços de treinamento dos profissionais deverão ser executados de forma contínua ou quando necessário na sede do Laboratório Geral - Rua Engenheiro Schamber nº666 2º Andar Centro.

Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento do empenho e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger

Rua Eng. Schamber, 666 – Centro, 2º piso - centro

Ponta Grossa - Paraná

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira das 07h às 16h.

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4412

Responsável pelo recebimento: Rafael, Natielle ou Ludmilla

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

9.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o material e a realização do serviço se estiver em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 10.3.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 10.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.3.6** **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.**
- 10.3.7** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: Conforme demanda através da nota fiscal que será atestada pelo fiscal de contrato.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 11.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 23/09/2025.
- 11.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.5** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.
- 11.8** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- 11.9** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 11.10** O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1**Gestora do Contrato:**

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

Gestor Suplente:

Nome: Rafael Martins Vaz

Matrícula: 28549

12.1.2**Fiscal Administrativo:**

Nome: Arielle Aparecida Marques Vandosk

Matrícula: 23010

Fiscal Administrativo Suplente:

Nome: Elisabete Kostrzewicz

Matrícula: 200799

12.1.3**Fiscal Técnico:**

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg

Matrícula: 201846

Fiscal Técnico Suplente:

Nome: Natielle Gianine Bueno

Matrícula: 24232

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;
- 13.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 13.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 13.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 13.13** É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- 13.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 13.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 13.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 A contratação visa ao fornecimento de equipamento automatizado multiparamétrico destinado à realização de exames imunológicos, acompanhado de todos os reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como à prestação dos serviços de instalação, calibração, interfaceamento com o sistema laboratorial, treinamento da equipe técnica e suporte técnico especializado.

13.24 O equipamento deverá ser de tecnologia atual, com acesso randômico, contínuo e imediato, apto à realização de exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com capacidade mínima de 180 testes por hora. Deverá permitir o processamento de exames em caráter de urgência (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, assegurando autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

13.25 Deverá dispor de, no mínimo, 25 posições refrigeradas para reagentes, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade, possibilitando o reabastecimento sem interrupção do funcionamento. Os reagentes deverão ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O sistema deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas.

13.26 É obrigatória a presença de detector de coágulos, controle interno de qualidade com recursos gráficos e estatísticos, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e possibilidade de consulta a resultados anteriores dos pacientes. Todos os equipamentos deverão ser novos, com comprovação por nota fiscal. Também deverão possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para a língua portuguesa. Devem estar inclusos impressora (integrada ou compatível, com todos os insumos necessários) e no-break com autonomia mínima de 60 minutos. Todos os exames imunológicos deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento.

13.27 A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo transporte, montagem, calibração e validação. Antes da instalação, deverá ser realizada visita técnica ao local para identificação de eventuais adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado. Essas necessidades deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório. As adequações serão providas pela Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação justificada. O layout da instalação será elaborado pela contratada e deverá ser aprovado previamente pela Coordenação. Em caso de realocação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a reinstalação, sem ônus adicional para a contratante. Eventuais danos à estrutura do laboratório decorrentes da instalação deverão ser reparados pela contratada.

13.28 O sistema deverá permitir interfaceamento bidirecional com o sistema laboratorial atualmente utilizado, homologado pela instituição. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com sistema operacional Windows 10 ou superior, processador de quatro núcleos (4 CPUs ou VCPUs) 64bits (Intel Core i5 9ª geração ou equivalente na linha Xeon), 8GB de memória RAM (DDR4 ou superior), SSD com no mínimo 256 GB de espaço livre de sistema operacional e conexão por IP fixo.

13.29 A assistência técnica deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km do município de Ponta Grossa. O atendimento técnico presencial deverá ser realizado em até 12 horas após a solicitação e o suporte remoto em até 60 minutos. Em casos de paralisação superior a 24 horas, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, equipamento reserva ou arcar com os custos da realização dos exames em laboratório terceirizado, previamente aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível a resolução técnica, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas. A manutenção preventiva seguirá as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral, e os relatórios correspondentes deverão ser encaminhados à unidade e ao fiscal do contrato. Os profissionais da assistência técnica não terão vínculo com a contratante, e nenhuma atividade relacionada à manutenção ou operação dos equipamentos poderá gerar ônus à instituição.

13.30 A contratada deverá realizar, sem custo adicional, treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em data e local estabelecidos pela Coordenação, com fornecimento de todo material didático e de apoio necessário.

13.31 A entrega de reagentes e insumos será mensal, conforme solicitação do fiscal do contrato, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, com identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA. Os insumos devem ter, no mínimo, 75% da validade remanescente. Exceções serão aceitas apenas mediante justificativa técnica, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a vencer antes do consumo previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação. A contratada será responsável por garantir as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, conforme as recomendações

do fabricante. Não serão aceitos itens com lacre violado ou com divergência de quantidade em relação à embalagem original.

13.32 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo à realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas. Em caso de desabastecimento superior a 24 horas, a empresa deverá garantir a execução dos exames em laboratório externo, em conformidade com as normas da ANVISA, arcando integralmente com os custos de transporte das amostras e disponibilizando os resultados via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

13.33 Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o término do contrato ou até o consumo integral dos insumos. A contratada terá o prazo de até 30 dias, a contar do encerramento contratual, para realizar a retirada dos equipamentos, sem ônus à contratante. A substituição de itens rejeitados deverá ocorrer em até sete dias úteis, após notificação formal por parte do fiscal do contrato.

13.34 Após a publicação do edital, as empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificar as condições de instalação. O não comparecimento será interpretado como aceitação tácita da responsabilidade por eventuais adequações necessárias. A ocorrência recorrente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.1 Será exigida amostra para os itens:

15.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

15.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

15.2.1 Apresentar Manual, Folder ou Prospecto com as especificações técnicas equipamento

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL - FMS instituída através de Portaria Municipal 24.252/2024 sugere como Habilitação e Qualificação Técnica os seguintes documentos:

Especificamente para abertura deste edital serão solicitados documentos de habilitação econômica e financeira para comprovação da garantia de execução contratual, os documentos abaixo relacionados:

III - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

IV - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1 DOCUMENTOS DA EMPRESA :

a) Licença Sanitária : vigente e emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

b) Certificado de Inscrição da empresa no Conselho de Classe Profissional : vigente e emitido pelo Conselho Regional de Classe Profissional.

f) Certificado do profissional Responsável Técnico no Conselho de Classe Profissional: vigente e emitido pelo Conselho Regional de Classe Profissional.

g) Autorização de Funcionamento (AF): vigente e emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

h) ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

Os atestados de capacidade técnica igual ou superior a 4% do valor total estimado, comprovação da experiência anterior que poderá ser demandada em quantidades de até 50% das referidas parcelas, sendo vedadas limitações quanto ao tempo de execução ou ao local específico de realização dos serviços.

A análise desse documento será realizada conforme artigo 67º da Lei 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DO EQUIPAMENTO :

c) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ou a sua isenção

d) FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (EQUIPAMENTO) : Manual, Folder ou Prospecto com as especificações técnicas do equipamento;

1.3 DOCUMENTOS DOS INSUMOS OU KITS REAGENTES :

c) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ou a sua isenção

d) FICHA TÉCNICA DO PRODUTO : Manual, Folder, Prospecto ou bula com as especificações técnicas dos equipamentos;

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA :

2.1 PROFISSIONAL TÉCNICO: para treinamento e assessoria.

e) O Licitante deverá disponibilizar profissional (devidamente comprovado com documentação), indicado para atuar como assessor técnico habilitado a prestar assistência aos profissionais que utilizarão o referido equipamento. Tal assessoria visa o uso adequado e racional dos mesmos, de forma global e contínua, ou sempre que solicitado durante a vigência do contrato.

f) A capacitação aos funcionários do Laboratório Geral da Fundação Municipal de Saúde, deverá ser dentro do município de Ponta Grossa, sem qualquer ônus ou despesa .

g) O profissional quando solicitado pela FMS, deverá responder de forma remota em no máximo 6 horas e se apresentar para assessoria física em até 48 (quarenta e oito) horas após contacto.

h) O profissional deverá estar disponível para participar como instrutor em treinamentos organizados pela Coordenação do Laboratório Geral.

2.2 PROFISSIONAL TÉCNICO : para manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

c) REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL HABILITADO: profissional habilitado para realizar manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

d) CERTIFICADO DE TREINAMENTO DO TÉCNICO CAPACITADO: Apresentar o certificado de treinamento do técnicos emitido pelo fabricante do equipamento.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade e capacidade técnica do serviço ofertado.

OBSERVAÇÃO: Materiais e Insumos de Laboratório dispensados de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de RMS. Materiais e Insumos de Laboratório com Registro no Ministério da Saúde expirado poderão ser enviados os protocolos de revalidação de RMS.

As exigências, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11.00 - Material Químico
- Recursos: 303 e 494

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme consta no processo SEI 059338/2024.

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2025 na demanda 73/2025.

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução contempla o fornecimento de equipamentos automatizados, reagentes, insumos e suporte técnico especializado, incluindo: instalação, calibração, interfaceamento, capacitação de pessoal técnico e assistência contínua.

O sistema deverá estar plenamente integrado à estrutura existente, garantindo a rastreabilidade, qualidade dos exames e a continuidade da assistência à população.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e

obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 21.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.
- 21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.
- 21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	MÉDIO

6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam,
	multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa ao licitante desistente. Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Aplicar a multa prevista no edital ao licitante. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.

RISCO 3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASSO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação. DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Produto colocado em área de quarentena. Glosa de Nota fiscal e pagamento. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento à população.

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP

PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO

DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO
PROBABILIDADE	MÉDIA

IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Autorização do ordenador da despesa e contabilidade; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial;
	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.

RISCO 8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria; Pesquisa de mercado atualizada; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Aditivo de valor na ATA de SRP; A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA. Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.

	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o

	que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1-) Os equipamentos e insumos de laboratório ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços laboratoriais com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação Municipal de Saúde.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2025.

CÉLIA REGINA BRAGA

SETOR DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

ANEXO 02**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– GOV - Nº: 90049/2025****PREGÃO: 49/2025****MINUTA: 52/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR**

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 90049/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b)** O prazo de validade da proposta;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

ANEXO 03**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– GOV - Nº: 90049/2025****PREGÃO: 49/2025****MINUTA: 52/2025****DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 90049/2025, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 90049/2025, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 90049/2025, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação e sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, para fins de comprovação, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Sócio proprietário

SEI Nº 114926/2025

68

ANEXO 04

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– GOV - Nº: 90049/2025

PREGÃO: 49/2025

MINUTA: 52/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão eletrônico nº 90049/2025, instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, que conhecemos e faremos cumprir rigorosamente todas as “Normas de Segurança no Trabalho”, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, conforme o constante na Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Local e data

NOME
Assinatura

ANEXO 05

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– GOV - Nº: 90049/2025

PREGÃO: 49/2025

MINUTA: 52/2025

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro para comprovação, de acordo com o que dispõe o pregão eletrônico nº 90049/2025 que o Sr. (a) _____, CPF nº _____, representando esta empresa, compareceu ao(s) local(is) onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições operacionais, ambientais e demais informações necessárias que possam de qualquer forma, influir sobre os custos e cumprimento do contrato, não sendo admitido em hipótese alguma alegações de desconhecimento e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE PREFEITURA

Assinatura

NOME DO LICITANTE

Assinatura

ANEXO 6**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– GOV - Nº: 90049/2025****PREGÃO: 49/2025****MINUTA: 52/2025****DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)**

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos, para fins de comprovação, que renunciamos ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para o pregão eletrônico nº 90049/2025. Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada.

Local e data_____
NOME
Assinatura

ANEXO 07

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA ____/____/____

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/202x

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Pena nº47, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto nº 24.417, de 01 de janeiro de 2025, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Sr^a. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 177XXX7-X e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-XX, residente nesta cidade e comarca; e,

CONTRATADA: **EMPRESA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxx, cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxx, CEP xxxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxx, função xxxxxxxxx, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxx, telefone/celular () xxxxxxxxx, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI xxxxxxxxxx e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do processo licitatório, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, na data de __/__/202x mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objetivo do presente instrumento é a Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Insumos E Reagentes Diagnósticos Na Área De Imunologia Com Sessão De Uso De Equipamentos Em Comodato Com Serviço De Manutenção Dos Equipamentos E Treinamento Dos Profissionais, nas condições estabelecidas abaixo:

1.2 Especificação do objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
1	1	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgG	TESTE	4.320	R\$ 28,55	R\$ 123.336,00
1	2	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Avidez IgG – Toxoplasmose	TESTE	4.320	R\$ 13,33	R\$ 57.585,60
1	3	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgG	TESTE	39.600	R\$ 8,84	R\$ 350.064,00

1	4	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgM	TESTE	39.600	R\$ 9,41	R\$ 372.636,00
1	5	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Avidez IgG Toxoplasmose	TESTE	3.600	R\$ 74,46	R\$ 268.056,00
1	6	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	TESTE	9.000	R\$ 15,20	R\$ 136.800,00
1	7	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	TESTE	25.000	R\$ 10,31	R\$ 259.812,00
1	8	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	TESTE	27.000	R\$ 16,34	R\$ 441.180,00
1	9	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	TESTE	17.280	R\$ 12,30	R\$ 212.544,00
1	10	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Insulina	TESTE	23.400	R\$ 14,60	R\$ 341.640,00
1	11	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina B12	TESTE	172.800	R\$ 9,42	R\$ 1.627.776,00
1	12	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina D	TESTE	183.600	R\$ 10,89	R\$ 1.999.404,00
1	13	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de PSA Total	TESTE	46.800	R\$ 7,87	R\$ 368.316,00
1	14	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de TSH Ultrassensível	TESTE	237.600	R\$ 5,00	R\$ 1.188.000,00
1	15	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T3 total	TESTE	50.400	R\$ 7,60	R\$ 383.040,00
1	16	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 total	TESTE	5.400	R\$ 8,34	R\$ 45.036,00
1	17	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 livre	TESTE	180.000	R\$ 5,81	R\$ 1.045.800,00
1	18	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de HTLV	TESTE	30.600	R\$ 24,11	R\$ 737.766,00

1	19	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Sífilis	TESTE	10.800	R\$ 17,87	R\$ 192.996,00
1	20	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Anti TPO	TESTE	16.200	R\$11,40	R\$ 184.680,00

1.3 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

Estão incluídos no escopo contratual:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de soluções de lavagem, controles, calibradores, toner, papel, acessórios e demais insumos operacionais;
- Treinamento da equipe técnica;
- Interfaceamento com o sistema laboratorial homologado pela Fundação Municipal de Saúde;
- Disponibilização de assistência técnica especializada.

O valor unitário por exame deverá abranger todos os custos envolvidos, inclusive desenvolvimento, implantação e integração da interface, sem ônus adicional à contratante.

A contratante reserva-se o direito de não demandar a totalidade estimada de exames, bem como de implantar novos exames conforme necessidades técnicas e assistenciais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento automatizado, reagentes e insumos necessários à realização de análises imunoquímicas, na modalidade de comodato do(s) equipamento(s), conforme especificações técnicas. Estão inclusos no objeto: manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de consumíveis, soluções de lavagem, controles, calibradores, treinamento da equipe, interfaceamento com sistema laboratorial homologado e assistência técnica especializada ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

O preço unitário de cada teste deverá incluir todos os custos relacionados, tais como: peças, insumos, acessórios, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para a execução dos exames, bem como soluções de lavagem e conservação dos equipamentos, fornecimento de impressoras, toner, papel, despesas de desenvolvimento, implantação e sistema de interfaceamento.

A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de não realizar a totalidade estimada de exames, sem que isso gere qualquer ônus à contratante. O laboratório poderá implementar, a qualquer tempo, novos exames, conforme sua demanda interna.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser um analisador automático multiparamétrico, com acesso randômico, contínuo e imediato, capaz de realizar exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Deve apresentar capacidade mínima de 180 testes por hora. O sistema deverá contemplar o processamento de exames urgentes (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, com autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

O equipamento deverá conter, no mínimo, 25 posições para reagentes refrigerados a bordo, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade. O reabastecimento dos reagentes deverá ser possível sem necessidade de interrupção do funcionamento.

Os reagentes devem ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O equipamento deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas. É exigido detector de coágulos, controle de qualidade interno com recursos gráficos e estatísticos integrados, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e consulta a resultados anteriores dos pacientes.

Todos os equipamentos fornecidos devem ser **novos** mediante comprovação por nota fiscal. Devem possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para o português. É obrigatória a inclusão de impressora integrada (ou compatível, com todos os consumíveis necessários) e fornecimento de no-break com autonomia mínima de 60 minutos.

Todos os exames de imunologia deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento, e todos os acessórios, consumíveis e insumos requeridos para a operação completa devem estar inclusos.

INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES

A empresa contratada será responsável por toda a instalação dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, calibração e aferição. Deverá ser realizada visita técnica prévia ao local de instalação, com o objetivo de identificar eventuais necessidades de adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado. Tais necessidades deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório.

A execução das adequações físicas será de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação fundamentada pela Coordenação e com base nas informações fornecidas pela contratada. O layout da instalação deverá ser elaborado pela contratada e submetido previamente à aprovação da Coordenação.

Em caso de mudança de setor ou realocação dos equipamentos, caberá à contratada realizar a readequação dos mesmos ao novo espaço, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Qualquer dano à estrutura do laboratório causado durante o processo de instalação deverá ser reparado integralmente pela contratada.

INTERFACEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O equipamento deverá ser compatível com o sistema laboratorial atualmente utilizado, com empresa homologada com sistema utilizado pelo laboratório, permitindo interfaceamento bidirecional. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com as seguintes especificações mínimas:

- Sistema operacional: Windows 10 (ou superior)
- Processador: 4 núcleos de 64 bits (Intel Core i5 9ª geração ou superior / equivalente Xeon)
- Memória RAM: 8 GB (DDR4 ou superior)
- Armazenamento: 256 GB SSD livres de sistema operacional
- Conexão: IP fixo

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A assistência técnica da contratada deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km da cidade de Ponta Grossa. O atendimento presencial deverá ocorrer em até 12 horas após a solicitação. O suporte remoto deve estar disponível em até 60 minutos.

Em casos de paralisações superiores a 24 horas, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento reserva ou assumir os custos dos exames realizados em

laboratório terceirizado, escolhido pela contratada e aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível resolver tecnicamente o problema, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas.

A manutenção preventiva deverá seguir as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral. Todos os relatórios de manutenção (preventiva ou corretiva) deverão ser encaminhados à unidade responsável e ao fiscal do contrato por e-mail.

Os profissionais designados pela contratada para assistência técnica não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante. Nenhuma manutenção, fornecimento de peças ou serviço relacionado à operação e conservação dos equipamentos deverá gerar ônus à contratante.

TREINAMENTO

A contratada será responsável por realizar, sem custo adicional, o treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em local e horário definidos pela Coordenação. Todo material didático e de apoio necessário para o treinamento deverá ser fornecido pela contratada.

REAGENTES E INSUMOS

A entrega de reagentes e insumos será feita mensalmente, conforme solicitação do fiscal do contrato. A primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Todos os produtos deverão estar em embalagens originais, lacradas, com clara identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA.

Os insumos devem ser entregues com, no mínimo, 75% de validade remanescente. Exceções poderão ser aceitas mediante justificativa técnica, devendo a contratada providenciar a troca de produtos que vencerem antes do previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação.

A contratada será integralmente responsável pelas condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, respeitando os critérios de empilhamento e manuseio recomendados pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com lacre violado ou divergência de quantidade em relação à embalagem original.

GARANTIAS DE CONTINUIDADE

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo da realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas.

Em casos de desabastecimento superior a 24 horas, a contratada deverá providenciar, sem ônus, a execução dos exames em laboratório externo, conforme as normas da ANVISA, sendo responsável pela logística e transporte das amostras. Os resultados deverão ser disponibilizados ao laboratório via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o encerramento do contrato ou até o término do uso dos insumos. A contratada terá prazo de até 30 dias para retirá-los, sem qualquer custo para a contratante.

Será de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item rejeitado no prazo de até sete dias úteis, após notificação formal do fiscal do contrato.

Após a publicação do edital, empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificação das condições de instalação. O não comparecimento implicará na aceitação tácita de responsabilidade por eventuais adequações necessárias.

A ocorrência frequente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades por parte da contratante, conforme legislação vigente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de insumos e reagentes foi realizada com base na média de consumo dos últimos seis meses, acrescida de 25%, de modo a contemplar possíveis variações sazonais e a ampliação da demanda durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

Nota: Para fins de estimativa, considerou-se a apresentação padrão de 200 testes por kit, em consonância com a forma de comercialização mais recorrente entre os fabricantes de reagentes para testes imunológicos.

Exceções foram aplicadas aos exames “Teste de Avidéz IgG – Toxoplasmose” e “Dosagem de Insulina”, cujas apresentações diferem do padrão citado. Ressalta-se que a quantidade de testes por kit de reagente varia de acordo com o fabricante, o que poderá impactar no quantitativo de kits necessários durante a execução contratual

KITS	Estimativa do quantitativo mensal (TESTES)	Estimativa para 12 meses (TESTES)	Estimativa para 36 meses (TESTES)
Sorologia Citomegalovírus IgG	120	1.440	4.320
Sorologia Citomegalovírus IgM	120	1.440	4.320
Sorologia Toxoplasmose IgG	1.100	13.200	39.600
Sorologia Toxoplasmose IgM	1.100	13.200	39.600
Teste Avidéz IgG – Toxoplasmose	100	1.200	3.600
Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	250	3.000	9.000
Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	700	8.400	25.200
Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	750	9.000	27.000
Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	480	5.760	17.280
Dosagem de Insulina	650	7.800	23.400
Dosagem de Vitamina B12	4.800	57.600	172.800
Dosagem de Vitamina D	5.100	61.200	183.600
Dosagem de PSA Total	1.300	15.600	46.800
Dosagem de TSH Ultrassensível	6.600	79.200	237.600
Dosagem de T3 total	1.400	16.800	50.400
Dosagem de T4 total	150	1.800	5.400
Dosagem de T4 livre	5.000	60.000	180.000
HTLV	850	10.200	30.600
Sífilis	300	3.600	10.800
Anti TPO	450	5.400	16.200

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

2.2.1. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.2 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto os estabelecidos no Termo de Referência anexo deste.

3.2 Após a emissão do contrato e empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até no máximo 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, após isto, a empresa terá no máximo 5 (cinco) dias corridos para instalar e deixar o equipamento em condições de uso, com a aplicação de treinamento aos profissionais e implementação completa do sistema de interfaceamento.

Os equipamentos serão instalados no Laboratório Geral Drº Alfredo Berger (3º piso) em horário a ser definido com a coordenação do laboratório.

No caso de impossibilidade de início no prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar por escrito e solicitar novo prazo discriminando a data provável do início dos serviços, podendo a justificativa ser aceita ou não.

EQUIPAMENTOS COMODATO: A entrega dos equipamentos em Sistema de Comodato deverá ser realizada de forma única na sede do Laboratório Geral - Rua Engenheiro Schamber nº666 2º Andar Centro.

TREINAMENTO DE PESSOAL: Os serviços de treinamento dos profissionais deverão ser executados de forma contínua ou quando necessário na sede do Laboratório Geral - Rua Engenheiro Schamber nº666 2º Andar Centro.

Prazo de entrega/início: 30 dias a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger Rua Eng. Schamber, 666 – Centro, 2º piso - centro Ponta Grossa - Paraná
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira das 07h às 16h.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4412
Responsável pelo recebimento: Rafael, Natielle ou Ludmilla

3.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

A Contratante reserva para si o direito de recusar o material e a realização do serviço se estiver em desacordo com o descrito no empenho e edital.

3.4 O serviço objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço e
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Será realizada a exigência de garantia contratual da execução.

5.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

6 OU

5.3 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

5.3.1. BEM 1..... Valor

5.3.2. BEM 2 Valor

TOTAL Valor total

5.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste contrato.

5.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

5.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **5.7**, observada a legislação que rege a matéria.

5.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

5.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

5.19 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

5.21 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.22 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

5.2 GARANTIA DO OBJETO

O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega. Exceções serão avaliadas apenas mediante justificativa técnica enviada pelo fabricante, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a expirar a validade antes do consumo previsto pelo Laboratório Geral, através de Carta de Comprometimento de Troca.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

7.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

7.3.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.3.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

7.4 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para

aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: Conforme demanda através da nota fiscal que será atestada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 23/09/2025.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

8.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

8.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 202X, conforme abaixo:

.....
9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:
- 10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 10.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 10.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 10.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 10.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 A contratação visa ao fornecimento de equipamento automatizado multiparamétrico destinado à realização de exames imunoquímicos, acompanhado de todos os reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como à prestação dos serviços de instalação, calibração, interfaceamento com o sistema laboratorial, treinamento da equipe técnica e suporte técnico especializado.

10.24 O equipamento deverá ser de tecnologia atual, com acesso randômico, contínuo e imediato, apto à realização de exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com capacidade mínima de 180 testes por hora. Deverá permitir o processamento de exames em caráter de urgência (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, assegurando autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

10.25 Deverá dispor de, no mínimo, 25 posições refrigeradas para reagentes, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade, possibilitando o reabastecimento sem interrupção do funcionamento. Os reagentes deverão ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O sistema deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas.

10.26 É obrigatória a presença de detector de coágulos, controle interno de qualidade com recursos gráficos e estatísticos, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e possibilidade de consulta a resultados anteriores dos pacientes. Todos os equipamentos deverão ser novos, com comprovação por nota fiscal. Também deverão possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para a língua portuguesa. Devem estar inclusos impressora (integrada ou compatível, com todos os insumos necessários) e no-break com autonomia mínima de 60 minutos. Todos os exames imunológicos deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento.

10.27 A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo transporte, montagem, calibração e validação. Antes da instalação, deverá ser realizada visita técnica ao local para identificação de eventuais adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado. Essas necessidades deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório. As adequações serão providas pela Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação justificada. O layout da instalação será elaborado pela contratada e deverá ser aprovado previamente pela Coordenação. Em caso de realocação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a reinstalação, sem ônus adicional para a contratante. Eventuais danos à estrutura do laboratório decorrentes da instalação deverão ser reparados pela contratada.

10.28 O sistema deverá permitir interfaceamento bidirecional com o sistema laboratorial atualmente utilizado, homologado pela instituição. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com sistema operacional Windows 10 ou superior, processador de quatro núcleos (4 CPUs ou VCPUs) 64bits (Intel Core i5 9ª geração ou equivalente na linha Xeon), 8GB de memória RAM (DDR4 ou superior), SSD com no mínimo 256 GB de espaço livre de sistema operacional e conexão por IP fixo.

10.29 A assistência técnica deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km do município de Ponta Grossa. O atendimento técnico presencial deverá ser realizado em até 12 horas após a solicitação e o suporte remoto em até 60 minutos. Em casos de paralisação superior a 24 horas, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, equipamento reserva ou arcar com os custos da realização dos exames em laboratório terceirizado, previamente aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível a resolução técnica, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas. A manutenção preventiva seguirá as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral, e os relatórios correspondentes deverão ser encaminhados à unidade e ao fiscal do contrato. Os profissionais da assistência técnica não terão vínculo com a contratante, e nenhuma atividade relacionada à manutenção ou operação dos equipamentos poderá gerar ônus à instituição.

10.30 A contratada deverá realizar, sem custo adicional, treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em data e local estabelecidos pela Coordenação, com fornecimento de todo material didático e de apoio necessário.

10.31 A entrega de reagentes e insumos será mensal, conforme solicitação do fiscal do contrato, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, com identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA. Os insumos devem ter, no mínimo, 75% da validade remanescente. Exceções serão aceitas apenas mediante justificativa técnica, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a vencer antes do consumo previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação. A contratada será responsável por garantir as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, conforme as recomendações do fabricante. Não serão aceitos itens com lacre violado ou com divergência de quantidade em relação à embalagem original.

10.32 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo à realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas. Em caso de desabastecimento superior a 24 horas, a empresa deverá garantir a execução dos exames em laboratório externo, em conformidade com as normas da ANVISA, arcando integralmente com os custos de transporte das amostras e disponibilizando os resultados via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

10.33 Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o término do contrato ou até o consumo integral dos insumos. A contratada terá o prazo de até 30 dias, a contar do encerramento contratual, para realizar a retirada dos equipamentos, sem ônus à contratante. A substituição de itens rejeitados deverá ocorrer em até sete dias úteis, após notificação formal por parte do fiscal do contrato.

Após a publicação do edital, as empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificar as condições de instalação. O não comparecimento será interpretado como aceitação tácita da responsabilidade por eventuais adequações necessárias. A ocorrência recorrente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

11.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

11.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

11.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

12.3 Gestor do Contrato

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

Gestor Suplente:

Nome: Rafael Martins Vaz

Matrícula: 28549

Fiscal Técnico

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg

Matrícula: 201846

Fiscal Técnico Suplente:

Nome: Natielle Gianine Bueno

Matrícula: 24232

Fiscal Administrativo e Suplente:

Nome: Arielle Aparecida Marques Vandosk

Matrícula: 23010

Fiscal Administrativo Suplente:

Nome: Elisabete Kostrzewicz

Matrícula: 200799

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

16.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.

b) Descontado do valor da garantia prestada.

c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.

d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

16.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO 08

PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais			() Sim () Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS			() Sim () Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária			() Sim () Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*			() Sim () Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*			() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços			() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município			() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados			() Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos

()	Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>		
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i>		
Condições dos serviços		
()	Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
()	Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
()	Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
()	Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares		
Situações não atendidas		
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
()	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
()	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
()	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>	
()	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>		
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:		
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:		

c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: <i>(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)</i>	
f) Outros: <i>(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).</i>	
Alterações do Termo Contratual <i>(informar todas as alterações realizadas durante o período)</i>	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	
Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____ / ____ / ____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	

ANEXO 09

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
RELATÓRIO MENSAL			
SERVIÇO			
Nº CONTRATO			
FISCAL DO CONTRATO			
MÊS DE REFERÊNCIA			
VIGÊNCIA			
PERIODICIDADE	Por serviço		
Mecanismo de cálc	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação		
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.		
Sanções			
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.			
Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	Classificação

A	Atraso injustificado para início do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de Serviço.	0,5% dia	Leve
B	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
C	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.):

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - Laboratório Central Alfredo Berger

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

NOME: Rafael Martins Vaz

MATRÍCULA: 28549

E-MAIL: labalfredoberger@gmail.com

TELEFONE: (42) 99936-7239

2. OBJETO (simplificado):

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes diagnósticos destinados à realização de análises imunológicas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, incluindo: manutenções preventivas e corretivas; fornecimento de consumíveis, insumos, soluções de lavagem, controles e calibradores necessários à execução dos exames; treinamento dos profissionais designados; interfaceamento com empresa homologada para o sistema utilizado pelo Laboratório; e assistência técnica especializada.

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

☐ SERVIÇO

☒ MATERIAL DE CONSUMO

☐ MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

☒ PREGÃO

☐ COM O USO DO SRP

☐ DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

☐ NOVA CONTRATAÇÃO

☐ NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

☒ NOVA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

☐ NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DA NEGATIVA DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO

SE CONTRATO:

CONTRATO: 049/2023

VIGÊNCIA: 14/11/2025

CONTRATADO: Laborsys

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes e insumos destinados à realização de análises imunológicas além da cessão de equipamento analítico por regime de comodato, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos exames laboratoriais no âmbito da rede pública de saúde do município.

Tais exames são indispensáveis para o diagnóstico e acompanhamento clínico de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Serviço de Atendimento Especializado (SAE), nas UPAs Santa Paula, Santana e Uvaranas, bem como no Centro de Atendimento à Criança (CAC), configurando-se como instrumentos determinantes para a definição de condutas médicas seguras e eficazes.

A manutenção regular da oferta desses exames pelo Laboratório Municipal é fundamental para garantir a adequada resposta às demandas assistenciais, sobretudo no acompanhamento de pacientes crônicos e gestantes, cujos cuidados demandam continuidade, precisão e confiabilidade diagnóstica. Nesse sentido, a contratação proposta visa garantir a plena operacionalidade dos serviços laboratoriais, com impacto direto na agilidade diagnóstica e na efetividade terapêutica no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A estimativa da necessidade de insumos e reagentes foi realizada a partir da análise da demanda histórica dos últimos seis meses, projetada para um horizonte de 36 meses, acrescida de 25% sobre a média mensal de consumo, como forma de contemplar eventuais oscilações sazonais e aumento de demanda. Tal critério se mostra necessário, uma vez que não é possível estimar com exatidão o número de usuários ou exames a serem realizados no período contratual.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Nota: Para fins de estimativa, considerou-se a apresentação padrão de 200 testes por kit, em consonância com a forma de comercialização mais recorrente entre os fabricantes de reagentes para testes imunológicos.

Exceções foram aplicadas aos exames "Teste de Avidéz IgG – Toxoplasmose" e "Dosagem de Insulina", cujas apresentações diferem do padrão citado. Ressalta-se que a quantidade de testes por kit de reagente varia de acordo com o fabricante, o que poderá impactar no quantitativo de kits necessários durante a execução contratual.

Teste	Nº de Testes/ KIT	Estimativa do quantitativo mensal (TESTES)	Estimativa do quantitativo mensal (Nº de KITS)	Estimativa para 36 meses (TESTES)	Estimativa para 36 meses (Nº de KITS)
Sorologia Citomegalovírus IgG	200	120	1	4.320	36
Sorologia Citomegalovírus IgM	200	120	1	4.320	36
Sorologia Toxoplasmose IgG	200	1.100	6	39.600	216
Sorologia Toxoplasmose IgM	200	1.100	6	39.600	216
Teste Avidéz IgG – Toxoplasmose	100	100	1	3.600	36

Teste	Nº de Testes/ KIT	Estimativa do quantitativo mensal (TESTES)	Estimativa do quantitativo mensal (Nº de KITS)	Estimativa para 36 meses (TESTES)	Estimativa para 36 meses (Nº de KITS)
Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	200	250	2	9.000	72
Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	200	700	4	25.200	144
Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	200	750	4	27.000	144
Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	200	480	3	17.280	108
Dosagem de Insulina	100	650	7	23.400	252
Dosagem de Vitamina B12	200	4.800	25	172.800	900
Dosagem de Vitamina D	200	5.100	26	183.600	936
Dosagem de PSA Total	200	1.300	7	46.800	252
Dosagem de TSH Ultrassensível	200	6.600	34	237.600	1.224
Dosagem de T3 total	200	1.400	8	50.400	288
Dosagem de T4 total	200	150	2	5.400	72
Dosagem de T4 livre	200	5.000	26	180.000	936
HTLV	200	850	5	30.600	180
Sífilis	200	300	2	10.800	72
Anti TPO	200	450	3	16.200	108

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

(X) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS - IDENTIFICAR COM DATA/ANO DO PCA

() NÃO HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS JUSTIFICAR EXAUSTIVAMENTE:

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Sustentabilidade:** Materiais e equipamentos devem seguir normas ambientais e sanitárias vigentes.
- **Subcontratação:** Não permitida.
- **Garantia do Produto e de Execução:** Inclui manutenções preventivas e corretivas, assistência técnica e treinamento.

9. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/UTILIZAÇÃO:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até no máximo 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, após isto, a empresa terá no máximo 5 (cinco) dias corridos para instalar e deixar o equipamento em condições de uso, com a aplicação de treinamento aos profissionais e implementação completa do sistema de interfaceamento.

Os equipamentos serão instalados no Laboratório Geral Drº Alfredo Berger (3º piso) em horário a ser definido com a coordenação do laboratório.

No caso de impossibilidade de início no prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar por escrito e solicitar novo prazo discriminando a data provável do início dos serviços, podendo a justificativa ser aceita ou não.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **Prazo e Condição de Entrega:** Conforme descrito no item 9
- **Locais de Entrega:** Laboratório Central Alfredo Berger, Rua Engenheiro Schamber nº 666, 3º piso.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

(X) RENOVÁVEL

12. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS:

A ser verificado pelo setor competente

13. FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rafael Martins Vaz

Matrícula: 28549

Nome: Natielle Gianine Bueno

Matrícula: 24232

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg

Matrícula: 201846

Nome: Arielle Aparecida Marques de Oliveira

Matrícula: 23010

14. GRAU DE NECESSIDADE:

() BAIXO

() MÉDIO

(X) ALTO

15. OBSERVAÇÕES:

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS VAZ**, **Farmacêutico Bioquímico**, em 29/08/2025, às 16:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6379609** e o código CRC **A449B041**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Coordenação de Controle de Qualidade

ETP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à garantia da oferta contínua e eficiente de exames laboratoriais de sorologia e dosagens específicas no laboratório clínico da instituição , permitindo o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições de saúde da população atendida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Santa Paula, Santana e Uvaranas, no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e no Centro de Atendimento à Criança (CAC).. O atendimento desta necessidade contribui diretamente para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças, vigilância epidemiológica, direcionamento de tratamentos e suporte às ações de saúde integral, estando plenamente alinhado ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tais exames são fundamentais para subsidiar decisões médicas seguras e eficazes, especialmente no acompanhamento de gestantes, pacientes com doenças crônicas e demais condições clínicas que requerem monitoramento laboratorial contínuo e preciso. A manutenção da oferta regular desses exames é, portanto, indispensável para a efetividade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, reagentes e insumos necessários à execução das análises imunoquímicas é medida imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços, preservando a capacidade diagnóstica da rede municipal.

Embora o contrato atualmente vigente possua validade até novembro, as projeções de consumo indicam o esgotamento dos insumos já no mês de julho. Diante da inexistência de alternativas viáveis e conforme orientação da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), formalizada no processo SEI014180/2025, torna-se necessária e urgente a instauração de novo processo licitatório, de forma a garantir a continuidade do serviço laboratorial prestado à população.

Resumo das Demandas Geradas

Área Demandante	Necessidade Identificada	Itens Demandados
Laboratório Clínico	Garantir a realização de exames sorológicos, hormonais, vitamínicos e de marcadores específicos essenciais ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes.	- Reagentes para exames de sorologia (Citomegalovírus, Toxoplasmose, Hepatites, HIV, Sífilis, HTLV, entre outros) - Reagentes para dosagens hormonais (TSH, T3, T4, PSA, Insulina, Anti TPO) - Reagentes para dosagens vitamínicas (Vitamina B12, Vitamina D)

Conclusão: O atendimento destas necessidades é imprescindível para a manutenção e elevação da qualidade dos serviços prestados, sendo inerente ao interesse público e requisito essencial para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais da instituição.

2. ÁREA DEMANDANTE:

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger

3. OBJETO:

FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS.

Estão incluídos no escopo contratual:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de soluções de lavagem, controles, calibradores, toner, papel, acessórios e demais insumos operacionais;
- Treinamento da equipe técnica;
- Interfaceamento com o sistema laboratorial homologado pela Fundação Municipal de Saúde;
- Disponibilização de assistência técnica especializada.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A contratação visa ao fornecimento de equipamento automatizado multiparamétrico destinado à realização de exames imunoquímicos, acompanhado de todos os reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como à prestação dos serviços de instalação, calibração, interfaceamento com o sistema laboratorial, treinamento da equipe técnica e suporte técnico especializado.

O equipamento deverá ser de tecnologia atual, com acesso randômico, contínuo e imediato, apto à realização de exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com capacidade mínima de 180 testes por hora. Deverá permitir o processamento de exames em caráter de urgência (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, assegurando autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

Deverá dispor de, no mínimo, 25 posições refrigeradas para reagentes, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade, possibilitando o reabastecimento sem interrupção do funcionamento. Os reagentes deverão ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O sistema deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas.

É obrigatória a presença de detector de coágulos, controle interno de qualidade com recursos gráficos e estatísticos, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e possibilidade de consulta a resultados anteriores dos pacientes. Todos os equipamentos deverão ser novos, com comprovação por nota fiscal. Também deverão possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para a língua portuguesa. Devem estar inclusos impressora (integrada ou compatível, com todos os insumos necessários) e no-break com autonomia mínima de 60 minutos. Todos os exames imunológicos deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento.

A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo transporte, montagem, calibração e validação. Antes da instalação, deverá ser realizada visita técnica ao local para identificação de eventuais adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado.

Essas necessidades deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório. As adequações serão providas pela Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação justificada. O layout da instalação será elaborado pela contratada e deverá ser aprovado previamente pela Coordenação. Em caso de realocação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a reinstalação, sem ônus adicional para a contratante. Eventuais danos à estrutura do laboratório decorrentes da instalação deverão ser reparados pela contratada.

O sistema deverá permitir interfaceamento bidirecional com o sistema laboratorial atualmente utilizado, homologado pela instituição. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com sistema operacional Windows 10 ou superior, processador de quatro núcleos (4 CPUs ou VCPUs) 64bits (Intel Core i5 9ª geração ou equivalente na linha Xeon), 8 GB de memória RAM (DDR4 ou superior), SSD com no mínimo 256 GB de espaço livre de sistema operacional e conexão por IP fixo.

A assistência técnica deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km do município de Ponta Grossa. O atendimento técnico presencial deverá ser realizado em até 12 horas após a solicitação e o suporte remoto em até 60 minutos. Em casos de paralisação superior a 24 horas, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, equipamento reserva ou arcar com os custos da realização dos exames em laboratório terceirizado, previamente aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível a resolução técnica, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas. A manutenção preventiva seguirá as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral, e os relatórios correspondentes deverão ser encaminhados à unidade e ao fiscal do contrato. Os profissionais da assistência técnica não terão vínculo com a contratante, e nenhuma atividade relacionada à manutenção ou operação dos equipamentos poderá gerar ônus à instituição.

A contratada deverá realizar, sem custo adicional, treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em data e local estabelecidos pela Coordenação, com fornecimento de todo material didático e de apoio necessário.

A entrega de reagentes e insumos será mensal, conforme solicitação do fiscal do contrato, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, com identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA. Os insumos deverão ter, no mínimo, 75% da validade remanescente. Exceções serão aceitas apenas mediante justificativa técnica, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a vencer antes do consumo previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação. A contratada será responsável por garantir as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, conforme as recomendações do fabricante. Não serão aceitos itens com lacre violado ou com divergência de quantidade em relação à embalagem original.

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo à realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas. Em caso de desabastecimento superior a 24 horas, a empresa deverá garantir a execução dos exames em laboratório externo, em conformidade com as normas da ANVISA, arcando integralmente com os custos de transporte das amostras e disponibilizando os resultados via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o término do contrato ou até o consumo integral dos insumos. A contratada terá o prazo de até 30 dias, a contar do encerramento contratual, para realizar a retirada dos equipamentos, sem ônus à contratante. A substituição de itens rejeitados deverá ocorrer em até sete dias úteis, após notificação formal por parte do fiscal do contrato.

Após a publicação do edital, as empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificar as condições de instalação. O não comparecimento será interpretado como aceitação tácita da responsabilidade por eventuais adequações necessárias. A ocorrência recorrente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de insumos e reagentes foi realizada com base na média de consumo dos últimos seis meses, acrescida de 25%, de modo a contemplar possíveis variações sazonais e a ampliação da demanda durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

Nota: Para fins de estimativa, considerou-se a apresentação padrão de 200 testes por kit, em consonância com a forma de comercialização mais recorrente entre os fabricantes de reagentes para testes imunoquímicos.

Exceções foram aplicadas aos exames “Teste de Avidex IgG – Toxoplasmose” e “Dosagem de Insulina”, cujas apresentações diferem do padrão citado. Ressalta-se que a quantidade de testes por kit de reagente varia de acordo com o fabricante, o que poderá impactar no quantitativo de kits necessários durante a execução contratual

Teste	Nº de Testes/ KIT	Estimativa do quantitativo mensal (TESTES)	Estimativa do quantitativo mensal (Nº de KITS)	Estimativa para 36 meses (TESTES)	Estimativa para 36 meses (Nº de KITS)
Sorologia Citomegalovirus IgG	200	120	1	4.320	36
Sorologia Citomegalovirus IgM	200	120	1	4.320	36
Sorologia Toxoplasmose IgG	200	1.100	6	39.600	216
Sorologia Toxoplasmose IgM	200	1.100	6	39.600	216
Teste Avidex IgG – Toxoplasmose	100	100	1	3.600	36
Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	200	250	2	9.000	72
Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	200	700	4	25.200	144
Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	200	750	4	27.000	144
Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	200	480	3	17.280	108
Dosagem de Insulina	100	650	7	23.400	252
Dosagem de Vitamina B12	200	4.800	25	172.800	900
Dosagem de Vitamina D	200	5.100	26	183.600	936
Dosagem de PSA Total	200	1.300	7	46.800	252
Dosagem de TSH Ultrassensível	200	6.600	34	237.600	1.224
Dosagem de T3 total	200	1.400	8	50.400	288
Dosagem de T4 total	200	150	2	5.400	72

Dosagem de T4 livre	200	5.000	26	180.000	936
HTLV	200	850	5	30.600	180
Sífilis	200	300	2	10.800	72
Anti TPO	200	450	3	16.200	108

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger
Rua Engenheiro Schamber, nº 666, 3º piso, Ponta Grossa - PR

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A ser definida mediante pesquisa de preços realizada pelos setores competentes, com base nos preços unitários por exame e nos insumos incluídos no escopo, conforme especificações técnicas.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes diagnósticos na área de imunologia com cessão de uso de equipamentos em comodato com serviço de manutenção dos equipamentos e treinamento dos profissionais. deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

8.1. Natureza da Contratação:

Pregão eletrônico para contratação de empresa para realização de fornecimento de insumos com comodato de equipamento.

8.2 Duração inicial do Contrato:

O contrato inicial tem validade de 36 (trinta e seis) meses, renovável.

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:

Analisar a qualidade e capacidade técnica da empresa detentora da melhor oferta.

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

Registro na ANVISA dos produtos e equipamentos;
Disponibilidade de equipe técnica capacitada.

Encaminha-se à CTPL para avaliação quanto à necessidade de documentos complementares.

8.5 Critérios de sustentabilidade:

- **Ambiental:** Priorizar insumos e reagentes cuja embalagem seja reciclável, reutilizável ou de menor impacto ambiental; incentivar práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Social:** Estimular a conformidade com normas de saúde e segurança ocupacional durante o manuseio e descarte dos insumos, bem como a promoção de fornecedores que observem princípios de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.
- **Econômica:** Otimizar o uso de recursos por meio do fracionamento racional dos kits, minimizando desperdícios, e estimulando a compra responsável, alinhada à real demanda do serviço, promovendo a eficiência do gasto público.

8.6. Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado:

A contratação para fornecimento de kits reagentes laboratoriais, vinculada ao comodato de equipamentos, está fundamentada em um conjunto de normativos legais, técnicos e administrativos que asseguram a regularidade, a segurança e a eficiência do processo. Destacam-se:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estabelece as diretrizes para a realização de licitações públicas, exigindo descrição clara dos objetos, vedação de especificações excessivas, promoção da competitividade e observância de critérios de sustentabilidade.
- **Resoluções da ANVISA (RDC nº 16/2013 e RDC nº 36/2015, entre outras)** – Regulamentam o registro, notificação e controle de reagentes para diagnóstico de uso in vitro, exigindo regularização sanitária e padrões de qualidade para insumos laboratoriais.
- **Resolução CFM nº 2012/2013** – Define exigências técnicas para laboratórios clínicos, incluindo requisitos de qualidade, segurança e rastreabilidade dos exames.
- **Normas do Ministério da Saúde** – Protocolos e diretrizes clínicas para exames laboratoriais, vigilância epidemiológica e segurança do paciente.
- **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** – Aplica-se quanto à qualidade, segurança e informações claras aos usuários finais dos produtos e serviços.
- **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** – Determina o correto manejo e descarte de resíduos laboratoriais, incentivando práticas de sustentabilidade e logística reversa.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas as seguintes possibilidades de contratação:

1. Contratação de solução integrada em regime de comodato de equipamentos mediante fornecimento vinculado dos kits reagentes.
2. Aquisição de equipamentos e aquisição direta dos kits reagentes com entrega parcelada conforme demanda.
3. Terceirização do serviço de exames laboratoriais, incluindo a responsabilidade sobre o fornecimento dos reagentes e execução dos exames por empresa especializada.

1 - Contratação de solução integrada em regime de comodato de equipamentos mediante fornecimento vinculado dos kits reagentes.

O fornecedor fornece gratuitamente (em comodato) os equipamentos necessários para a realização dos exames, comprometendo-se também com o fornecimento contínuo dos reagentes compatíveis, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos pelo período contratado. O pagamento ocorre pelo consumo dos reagentes efetivamente utilizados. Essa alternativa pode viabilizar atualização tecnológica do parque laboratorial, garantir a padronização dos insumos e equipamentos, facilitar a manutenção técnica e compartilhar algumas responsabilidades logísticas e operacionais. Contudo, pode restringir a competitividade de mercado, uma vez que atrela a aquisição de reagentes ao fornecedor do equipamento, demanda análise crítica para evitar dependência e pode tender a preços menos vantajosos se comparado à livre concorrência. A compatibilidade e atualização do parque tecnológico são os principais benefícios, desde que criteriosamente avaliada a aderência das soluções ofertadas ao perfil epidemiológico e à rotina da instituição.

Pontos Positivos:

- Facilita a atualização tecnológica do parque laboratorial
- Garante a padronização dos insumos e equipamentos
- Inclui suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva

- Compartilha algumas responsabilidades logísticas e operacionais com o fornecedor
- Pagamento ocorre de acordo com o consumo efetivo dos reagentes

Pontos Negativos:

- Restringe a competitividade de mercado ao atrelar reagentes ao fornecedor do equipamento
- Pode ocasionar dependência tecnológica do fornecedor escolhido
- Tende a apresentar preços menos vantajosos em comparação à livre concorrência
- Reduz flexibilidade para futura troca de fornecedores
- Exige criteriosa análise para garantir aderência das soluções ao perfil da instituição

2 - Aquisição de equipamentos e aquisição direta dos kits reagentes com entrega parcelada conforme demanda.

A instituição realiza licitação ampla para aquisição de reagentes e equipamentos. Os fornecedores selecionados deverão garantir entrega fracionada dos insumos conforme o consumo estimado, otimizando o uso dos recursos, evitando desperdício e permitindo ajustes conforme variações na demanda laboratorial. Essa modalidade propicia maior controle operacional, preços competitivos, atendimento aos normativos legais e ambientais, redução de estoques excessivos, além de fortalecer a segurança e a rastreabilidade do processo de aquisição dos insumos. Permite ainda a adoção de práticas de sustentabilidade na seleção das propostas vencedoras.

Pontos Positivos:

- Garantia de compatibilidade dos reagentes e equipamentos
- Entrega fracionada conforme demanda, reduzindo estoques e desperdício
- Competitividade de preços por meio de licitação pública
- Atendimento a normativos legais e ambientais
- Fortalecimento da rastreabilidade e controle operacional do processo de aquisição

Pontos Negativos:

O principal ponto a se considerar é o alto investimento constante que a FMS teria que realizar para acompanhar as atualizações tecnológicas para realização de exames, a aquisição de equipamentos de custo extremamente elevados, assistência técnica elevada e de difícil contratação.

- Possível limitação de fornecedores devido à necessidade de compatibilidade tecnológica
- Risco de atrasos nas entregas fracionadas impactando as operações laboratoriais
- Necessidade de monitoramento constante das validades e condições de armazenamento
- Processo licitatório pode ser moroso e burocrático
- Exigências técnicas podem elevar o custo final das aquisições

3 - Terceirização do serviço de exames laboratoriais, incluindo a responsabilidade sobre o fornecimento dos reagentes e execução dos exames por empresa especializada.

Nesta alternativa, a instituição contrata uma empresa especializada no processamento dos exames laboratoriais solicitados. O laboratório parceiro assume toda a gestão dos reagentes, insumos e execução dos exames de acordo com padrões de qualidade e requisitos legais. Esta alternativa pode ser viável em cenário de restrições de espaço, mão de obra ou parque tecnológico defasado, transferindo riscos logísticos e operacionais ao parceiro privado e simplificando a gestão interna. Contudo, a terceirização pode reduzir o controle institucional sobre processos críticos, impactar a rastreabilidade, aumentar custos a médio prazo e trazer desafios à integração de informações clínicas e à customização dos fluxos de atendimento.

Pontos Positivos:

- Responsabilidade total sobre fornecimento de reagentes e execução pela empresa especializada
- Transferência de riscos logísticos e operacionais ao parceiro privado
- Redução da necessidade de espaço físico e parque tecnológico próprio
- Simplificação da gestão interna de pessoal e materiais
- Alinhamento do processo a padrões de qualidade e requisitos legais por empresas especializadas

Pontos Negativos:

- Redução do controle institucional sobre processos críticos
- Possível aumento de custos a médio prazo
- Desafios para integração de informações clínicas entre instituições
- Potencial prejuízo à customização dos fluxos de atendimento
- Impactos na rastreabilidade dos exames e insumos

Alternativa escolhida:

Contratação de empresa para fornecimento dos kits reagentes com comodato dos equipamentos, incluindo suporte técnico e manutenção, mediante pagamento conforme o consumo dos reagentes.

Justificativa

A opção pela aquisição de insumos com fornecimento do equipamento em regime de comodato mostrou-se mais vantajosa, pois permite a constante atualização tecnológica sem gerar custos adicionais com substituições. Ademais, viabiliza a inclusão da assistência técnica e científica dentro do mesmo contrato, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço. A terceirização foi descartada por ser menos eficiente, considerando que a Fundação já possui equipe técnica habilitada para execução das análises.

Embora haja potencial dependência tecnológica, a alternativa oferece maior segurança operacional, reduz riscos de obsolescência e facilita a gestão dos processos laboratoriais, sendo adequada ao perfil e às necessidades institucionais.

Tomando como base a contratação anterior (Contrato nº 049/2023 – Laborsys), optou-se pela manutenção do modelo com atualização das especificações atendendo a diversas empresas do mercado, de forma a não restringir a competitividade.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida para atender à necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de kits reagentes laboratoriais, vinculada ao comodato de equipamentos necessários à realização dos exames**. Nessa modalidade, a empresa contratada disponibiliza, sem custo adicional, os equipamentos laboratoriais em regime de comodato, responsabilizando-se também pelo fornecimento regular dos reagentes compatíveis, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos durante o período contratual. O pagamento é realizado conforme o consumo efetivo dos reagentes utilizados.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A solução envolve a seleção, por meio de processo licitatório, de empresa que forneça tanto os kits reagentes quanto os equipamentos necessários para a execução dos exames laboratoriais essenciais, em regime de comodato. O contrato prevê:

- **Fornecimento contínuo e programado dos reagentes** compatíveis com os equipamentos ofertados, garantindo a realização dos exames imunobiológicos de sorologia, dosagens hormonais e vitamínicas conforme demanda assistencial.

- **Disponibilização dos equipamentos em comodato**, sem custo adicional, assegurando atualização tecnológica, padronização dos métodos e integração operacional.
- **Suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva** dos equipamentos, promovendo a continuidade operacional e minimizando riscos de paralisação dos serviços.
- **Treinamento e manuais em português** para a equipe técnica, assegurando correta utilização dos equipamentos e reagentes.
- **Gestão compartilhada de estoques**, com entregas programadas e controle de validade, reduzindo desperdícios e otimizando recursos.

Essa alternativa permite a atualização do parque tecnológico do laboratório, garante a padronização dos insumos e equipamentos, facilita a manutenção técnica e compartilha responsabilidades logísticas e operacionais com o fornecedor. O modelo de pagamento por consumo real dos reagentes proporciona flexibilidade e alinhamento com a demanda efetiva do serviço.

Como a Solução Atende às Necessidades Especificadas

- **Atendimento Integral às Necessidades Identificadas:** O fornecimento integrado de reagentes e equipamentos em comodato assegura a realização de todos os exames essenciais ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento dos pacientes, atendendo plenamente à demanda assistencial do laboratório clínico.
- **Atualização Tecnológica e Padronização:** A disponibilização de equipamentos modernos em comodato permite a atualização do parque laboratorial, padronizando metodologias e promovendo maior precisão e confiabilidade nos resultados.
- **Garantia de Qualidade, Segurança e Conformidade Legal:** A empresa contratada deve comprovar regularização dos insumos junto à ANVISA, apresentar certificações de qualidade, garantir prazos de validade adequados e fornecer manuais em português, assegurando conformidade com normas técnicas e legais.
- **Suporte Técnico e Operacional:** O contrato inclui suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e promovendo a continuidade operacional.
- **Gestão Eficiente de Recursos:** O fornecimento programado conforme consumo real evita estoques excessivos, desperdício por vencimento e otimiza o uso dos recursos financeiros.
- **Promoção da Sustentabilidade:** O processo pode priorizar fornecedores que adotem práticas ambientais e sociais responsáveis, como uso de embalagens recicláveis e logística reversa, além de garantir o correto descarte de resíduos.
- **Alinhamento com o Interesse Público:** A solução fortalece a capacidade institucional de promover a saúde pública, assegurando atendimento contínuo, seguro e eficiente às demandas laboratoriais, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Tabela Resumo: Como a Solução Atende aos Requisitos Essenciais

Requisito	Como a Solução Atende
Compatibilidade Técnica	Equipamentos e reagentes fornecidos em conjunto, assegurando total compatibilidade e atualização tecnológica do parque laboratorial.
Registro na Anvisa	Exigência de regularização sanitária vigente para todos os insumos e equipamentos ofertados.
Validade e Conservação	Fornecimento programado conforme demanda, com lotes frescos, validade compatível e orientações claras de armazenamento.
Manual de Instruções	Obrigatoriedade de fornecimento de manuais em português para todos os kits, reagentes e equipamentos.
Segurança e Certificação	Certificados de análise do fabricante, controles internos/externos de qualidade e suporte técnico permanente.
Atendimento à Demanda	Dimensionamento preciso das quantidades a partir do histórico de consumo, com entregas programadas e flexíveis.
Práticas de Sustentabilidade	Possibilidade de priorizar fornecedores com práticas ambientais e sociais responsáveis, promovendo descarte adequado de resíduos.

Conclusão

A alternativa escolhida – *contratação de empresa para fornecimento de kits reagentes com comodato de equipamentos* – atende de forma abrangente às necessidades técnicas, assistenciais, legais e socioambientais do serviço laboratorial da instituição. Proporciona atualização tecnológica, padronização, suporte técnico, controle de qualidade, otimização de recursos e sustentabilidade, fortalecendo a capacidade institucional de promover a saúde pública com segurança, eficiência e responsabilidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a opção pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits reagentes laboratoriais vinculados ao comodato de equipamentos:

Possibilidade de Parcelamento do Objeto

Na contratação em que o fornecimento dos kits reagentes está atrelado ao comodato dos equipamentos necessários à sua utilização, o objeto passa a ser considerado **tecnicamente indivisível** para cada solução integrada (equipamento + reagentes). Isso ocorre porque a compatibilidade entre os reagentes e o equipamento fornecido é essencial para a execução dos exames, não sendo possível a aquisição separada de reagentes e equipamentos de fornecedores distintos sem prejuízo à operacionalidade, à garantia técnica e à rastreabilidade dos resultados.

Dessa forma, a contratação deve ser realizada de acordo com o conjunto de reagentes compatíveis e o respectivo equipamento em comodato, conforme a linha diagnóstica ou tecnologia empregada. Essa abordagem está em conformidade com o inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso IV do artigo 7º da IN nº 40/2020, que admitem a formação de grupos quando tecnicamente justificado.

O parcelamento da solução não é viável, uma vez que os equipamentos, reagentes e serviços envolvidos são interdependentes e específicos de cada fabricante. A contratação conjunta é imprescindível para garantir a compatibilidade dos sistemas, a rastreabilidade dos exames, a continuidade operacional e a segurança dos processos laboratoriais, evitando perdas técnicas e financeiras.

Ademais, o objeto trata do fornecimento de reagentes e insumos para exames imunoquímicos, associado à cessão de uso de equipamento automatizado. Como um único equipamento é capaz de realizar a totalidade dos exames elencados neste ETP, torna-se tecnicamente inviável o fracionamento da contratação.

12. CONTRATAÇÕES/COMPRAS CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esta contratação guarda relação com o Contrato nº 049/2023 (Laborsys), o qual também tratava do fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e insumos laboratoriais. A presente contratação visa assegurar a continuidade operacional dos serviços de análises clínicas.

São interdependentes as seguintes providências:

- Adequação do espaço físico, incluindo mobiliário, infraestrutura hidráulica e lógica (rede de informática), bem como alterações estruturais (portas, paredes e bancadas) para a instalação dos equipamentos;
- Instalação e manutenção de sistema de climatização (ar-condicionado), essencial à estabilidade térmica do ambiente laboratorial e ao bom funcionamento dos equipamentos, sendo sua ausência fator de risco à integridade dos exames e ao desempenho contratual;
- Fornecimento e manutenção de freezers e geladeiras para o correto acondicionamento de reagentes e amostras biológicas, imprescindíveis para assegurar a estabilidade dos insumos e a fidedignidade dos resultados.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO/COMPRA E O PLANEJAMENTO:

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme registrado no processo SEI036497/2025, estando alinhada às diretrizes de planejamento institucional e às necessidades assistenciais do município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa para fornecimento de kits reagentes laboratoriais, associada ao comodato de equipamentos, visa garantir a atualização tecnológica, padronização dos processos e suporte técnico contínuo, promovendo resultados positivos para a Administração Pública em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Os resultados pretendidos a seguir foram adaptados para refletir as especificidades deste modelo de contratação integrada, subsidiando a criação de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência.

Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

- **Otimização do Investimento:** Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos, uma vez que estes são disponibilizados em comodato, eliminando a necessidade de compra e de atualização tecnológica por parte da instituição.
- **Pagamento por Consumo Real:** Remuneração da empresa contratada baseada no consumo efetivo dos reagentes, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.
- **Redução de Custos Operacionais:** Diminuição de despesas com manutenção corretiva e preventiva, já incluídas no contrato, e eliminação de gastos com obsolescência de equipamentos.
- **Gestão Integrada de Insumos e Equipamentos:** Maior previsibilidade orçamentária e controle de custos, com a empresa assumindo a responsabilidade pelo fornecimento contínuo e pela gestão dos equipamentos.

Resultados Pretendidos em Termos de Eficiência

- **Atualização Tecnológica Contínua:** Garantia de acesso a equipamentos modernos e compatíveis com os kits fornecidos, assegurando precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados laboratoriais.
- **Padronização dos Processos:** Uniformização dos métodos diagnósticos, reduzindo variabilidade e facilitando a integração de dados laboratoriais.
- **Suporte Técnico e Manutenção Inclusos:** Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva prestados pela empresa contratada.
- **Agilidade e Segurança no Atendimento:** Reposição rápida dos insumos e garantia de funcionamento pleno dos equipamentos, evitando atrasos e interrupções nos exames laboratoriais.
- **Facilidade de Controle e Rastreabilidade:** Gestão centralizada dos insumos e equipamentos, com rastreabilidade de lotes, validades e histórico de manutenções.

Resultados Pretendidos em Termos de Sustentabilidade

- **Gestão Ambiental Integrada:** Estímulo à adoção de embalagens recicláveis, logística reversa e descarte ambientalmente adequado de insumos e equipamentos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Responsabilidade Social e Segurança:** Promoção de condições adequadas de trabalho, treinamento de equipes e conformidade com normas de saúde e segurança ocupacional durante o manuseio dos equipamentos e insumos.
- **Consumo Consciente e Redução de Resíduos:** Fornecimento de reagentes conforme demanda real, minimizando perdas e impactos ambientais, além de garantir a destinação correta dos equipamentos ao final do contrato.

Tabela Resumo dos Resultados Pretendidos

Dimensão	Resultados Pretendidos	Possíveis Indicadores
Economicidade	• Redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos • Pagamento proporcional ao consumo real de reagentes • Eliminação de gastos com obsolescência tecnológica	• Percentual de economia em relação ao modelo tradicional de aquisição • Valor gasto por exame realizado • Índice de equipamentos parados por falha
Eficiência	• Disponibilidade contínua de equipamentos e reagentes • Redução do tempo de inatividade dos equipamentos • Padronização dos métodos diagnósticos • Agilidade na reposição de insumos e manutenção	• Percentual de exames realizados dentro do prazo padrão • Tempo médio de reposição de insumos e manutenção • Índice de disponibilidade dos equipamentos • Porcentagem de exames liberados sem necessidade de repetição
Sustentabilidade	• Incorporação de critérios ambientais e sociais à contratação • Redução da geração de resíduos laboratoriais e eletrônicos • Descarte ambientalmente adequado de insumos e equipamentos	• Percentual de embalagens recicláveis adquiridas • Quantidade de resíduos laboratoriais e equipamentos descartados corretamente • Número de fornecedores homologados com iniciativas de responsabilidade social e ambiental

Resultados Pretendidos para a Administração Pública e Sociedade

- **Elevação do Padrão de Qualidade:** Melhoria contínua do serviço laboratorial, com acesso a tecnologia de ponta e suporte técnico especializado.
- **Segurança do Paciente e do Processo:** Redução de riscos de falhas diagnósticas, atrasos e interrupções, promovendo confiança no serviço de saúde.
- **Transparência e Controle Social:** Contratação baseada em critérios objetivos, com possibilidade de auditoria e fiscalização dos resultados e do desempenho da empresa contratada.
- **Alinhamento ao Interesse Público:** Atendimento integral às diretrizes do SUS, fortalecimento da vigilância epidemiológica e promoção da saúde pública com eficiência, qualidade e responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de kits reagentes e comodato de equipamentos proporciona ganhos em economicidade, eficiência operacional, atualização tecnológica e sustentabilidade, promovendo resultados positivos para a Administração e para a sociedade, e subsidiando a criação de indicadores robustos para o monitoramento e avaliação do contrato.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EFETIVAÇÃO DA COMPRA:

- Realização de ajustes estruturais, elétricos e de climatização, conforme apontado em relatório técnico da empresa vencedora da licitação;
- Capacitação da equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato;

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. No entanto, serão exigidas das empresas contratadas as seguintes medidas de sustentabilidade:

- Utilização preferencial de embalagens recicláveis, atóxicas, biodegradáveis ou compostas por material reciclado, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- Observância à logística reversa, sempre que aplicável;
- Equipamentos com comprovada eficiência energética;
- Adequação às normas ambientais vigentes, em especial o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG; ■ Apresentação de certificações ambientais, tais como selo do INMETRO para produtos sustentáveis, sempre que houver;
- Preferência a fornecedores que possuam programa continuado de sustentabilidade ambiental e comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente.

Informamos ainda que a presente contratação deverá ser precedida de regular processo licitatório, conforme a legislação vigente. Todos os fiscais designados deverão ser previamente capacitados e formalmente cientes de suas atribuições e responsabilidades.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Conforme descrito no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá cumprir integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos, incluindo o fornecimento de equipamentos, insumos, serviços de manutenção, treinamento e interfaceamento com o sistema do laboratório.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente viável e justificável, diante da necessidade de garantir a continuidade da execução dos exames laboratoriais e da iminente escassez de insumos disponíveis. Além disso, há previsão orçamentária e respaldo legal para a realização do certame, conforme demonstrado nos estudos preliminares.

A viabilidade da contratação também se confirma pela capacidade da solução proposta em manter e aprimorar os serviços de Imunoquímica do Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, atendendo à população usuária das Unidades Básicas de Saúde, SAE, UPA Santana, UPA Santa Paula, UPA Uvaranas e CAC – Centro de Atendimento à Criança.

Diante do exposto, entende-se que a presente contratação é tecnicamente **VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe Técnica do Laboratório e revisado por este setor.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Assessora de Suprimentos**, em 29/10/2025, às 15:42, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6642808** e o código CRC **093AD2A2**.



CNPJ: 32.370.759/0001-52 Responsável: ELIANA HAUAGGE CECCATO Matrícula: 201728 Telefone: (42) 3220-1000

Departamento: Gerência de Compras - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Crítérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Crítérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgG	R\$ 28,55	R\$ 12,56	28,98	101,50	Média	R\$ 11,09	R\$ 11,83	R\$ 11,83
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgM	R\$ 13,33	R\$ 12,46	1,62	12,16	Média	R\$ 12,33	R\$ 13,33	R\$ 12,46
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgG	R\$ 8,84	R\$ 8,75	0,39	4,44	Média	R\$ 8,50	R\$ 8,84	R\$ 8,75
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgM	R\$ 9,41	R\$ 8,75	1,37	14,51	Média	R\$ 8,50	R\$ 9,41	R\$ 8,75
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Aidez IgG – Toxoplasmose	R\$ 74,46	R\$ 74,46	13,38	17,97	Média	R\$ 65,00	R\$ 74,46	R\$ 74,46
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	R\$ 15,20	R\$ 11,58	8,58	56,44	Média	R\$ 9,03	R\$ 10,31	R\$ 10,31
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	R\$ 10,31	R\$ 9,27	3,29	31,92	Média	R\$ 7,67	R\$ 8,47	R\$ 8,47
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	R\$ 16,34	R\$ 16,14	4,56	27,90	Média	R\$ 11,89	R\$ 14,02	R\$ 14,02
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	R\$ 12,30	R\$ 12,50	0,35	2,82	Média	R\$ 11,90	R\$ 12,30	R\$ 12,50
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Insulina	R\$ 14,60	R\$ 9,95	9,03	61,83	Média	R\$ 8,84	R\$ 9,40	R\$ 9,40
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina B12	R\$ 9,42	R\$ 7,35	3,98	42,20	Média	R\$ 6,90	R\$ 7,13	R\$ 7,13
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina D	R\$ 10,89	R\$ 10,20	6,49	59,62	Média	R\$ 4,77	R\$ 10,20	R\$ 10,20
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de PSA Total	R\$ 7,87	R\$ 8,04	1,32	16,81	Média	R\$ 6,47	R\$ 7,87	R\$ 8,04



Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de TSH Ultrassensível	R\$ 5,00	R\$ 3,96	2,63	52,70	Média	R\$ 3,05	R\$ 3,51	R\$ 3,51
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T3 total	R\$ 7,60	R\$ 5,41	5,63	74,08	Média	R\$ 3,40	R\$ 5,41	R\$ 5,41
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 total	R\$ 8,34	R\$ 5,63	4,90	58,75	Média	R\$ 5,40	R\$ 5,52	R\$ 5,52
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 livre	R\$ 5,81	R\$ 4,34	3,69	63,44	Média	R\$ 3,08	R\$ 3,71	R\$ 3,71
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Dosagem de HTLV	R\$ 24,11	R\$ 24,11	4,09	16,95	Média	R\$ 21,22	R\$ 24,11	R\$ 24,11
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Sífilis	R\$ 17,87	R\$ 18,00	6,75	37,78	Média	R\$ 11,06	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Anti TPO	R\$ 11,40	R\$ 9,56	7,84	68,77	Média	R\$ 4,65	R\$ 9,56	R\$ 9,56

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	4320,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 62,00	R\$ 28,55	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	424,31% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 12,56		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 11,09		VÁLIDO	
2	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	4320,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 15,20	R\$ 13,33	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 12,46		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 12,33		VÁLIDO	
3	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	39600,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 8,50	R\$ 8,84	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 8,75		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 9,27		VÁLIDO	
4	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	39600,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 8,50	R\$ 9,41	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 8,75		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 10,98		VÁLIDO	
5	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	3600,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 65,00	R\$ 74,46	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 83,92		VÁLIDO	
6	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	9000,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 25,00	R\$ 15,20	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	142,6% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 11,58		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 9,03		VÁLIDO	
7	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	25200,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 14,00	R\$ 10,31	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	65,29% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 9,27		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 7,67		VÁLIDO	
8	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	27000,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 21,00	R\$ 16,34	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	49,84% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 16,14		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 11,89		VÁLIDO	
9	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	17280,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 12,50	R\$ 12,30	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 12,50		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 11,90		VÁLIDO	
10	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Insulina	tes	23400,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 25,00	R\$ 14,60	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	166,1% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 9,95		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 8,84		VÁLIDO	
11	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	172800,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 14,00	R\$ 9,42	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	96,49% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 7,35		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS	---	R\$ 6,90		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						E HOSPITALARES LTDA.					
12	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	183600,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 10,20	R\$ 10,89	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 4,77		INEXEQUÍVEL	46,77% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 17,70		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	136,47% superior que a média dos demais preços obtidos
13	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	46800,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 9,10	R\$ 7,87	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 6,47		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 8,04		VÁLIDO	
14	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	237600,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 8,00	R\$ 5,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	128,25% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 3,05		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 3,96		VÁLIDO	
15	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	50400,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 14,00	R\$ 7,60	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	217,82% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 3,40		INEXEQUÍVEL	62,85% de média dos outros preços obtidos,



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											excluindo os excessivamente elevados
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 5,41		VÁLIDO	
16	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	5400,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 14,00	R\$ 8,34	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	153,85% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 5,63		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 5,40		VÁLIDO	
17	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	180000,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 10,00	R\$ 5,81	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	169,54% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 3,08		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 4,34		VÁLIDO	
18	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	30600,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 27,00	R\$ 24,11	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 21,22		VÁLIDO	
19	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	10800,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 18,00	R\$ 17,87	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 24,56		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	69,03% superior que a média dos



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											demais preços obtidos
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 11,06		INEXEQUÍVEL	61,44% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
20	fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.	tes	16200,00	---	Preço Manual	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	---	R\$ 20,00	R\$ 11,40	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	181,49% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	J R EHLKE E CIA LTDA	---	R\$ 9,56		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA.	---	R\$ 4,65		INEXEQUÍVEL	48,64% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados

Documento assinado digitalmente
gov.br KADIJA VIVIANE MELLO DO COUTO
Data: 29/10/2025 14:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES
DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

CNPJ: 32.370.759/0001-52.

Endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220 1000 – ramal 4030.

Endereço eletrônico: fmslicitacoes@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS.

Lote	Item	Descrição Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade 36 meses	Média Valor Unitário	Valor Total 36 meses
1	1	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgG	356308	138959	TESTE	4.320	R\$ 28,55	R\$ 123.336,00
1	2	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Citomegalovírus IgM	356313	138960	TESTE	4.320	R\$ 13,33	R\$ 57.585,60
1	3	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgG	378148	138961	TESTE	39.600	R\$ 8,84	R\$ 350.064,00
1	4	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Toxoplasmose IgM	378145	138962	TESTE	39.600	R\$ 9,41	R\$ 372.636,00

1	5	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Avidez IgG – Toxoplasmose	356686	138963	TESTE	3.600	R\$ 74,46	R\$ 268.056,00
1	6	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	378040	138964	TESTE	9.000	R\$ 15,20	R\$ 136.800,00
1	7	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	428276	138965	TESTE	25.200	R\$ 10,31	R\$ 259.812,00
1	8	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	378146	138966	TESTE	27.000	R\$ 16,34	R\$ 441.180,00
1	9	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	334719	138967	TESTE	17.280	R\$ 12,30	R\$ 212.544,00
1	10	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Insulina	340706	138968	TESTE	23.400	R\$ 14,60	R\$ 341.640,00
1	11	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina B12	378033	138969	TESTE	172.800	R\$ 9,42	R\$ 1.627.776,00
1	12	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de Vitamina D	400466	138970	TESTE	183.600	R\$ 10,89	R\$ 1.999.404,00
1	13	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de PSA Total	378032	138971	TESTE	46.800	R\$ 7,87	R\$ 368.316,00
1	14	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de TSH Ultrassensível	378094	138972	TESTE	237.600	R\$ 5,00	R\$ 1.188.000,00
1	15	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T3 total	356507	138973	TESTE	50.400	R\$ 7,60	R\$ 383.040,00
1	16	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 total	378018	138974	TESTE	5.400	R\$ 8,34	R\$ 45.036,00

1	17	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico de Dosagem de T4 livre	378017	138975	TESTE	180.000	R\$ 5,81	R\$1.045.800,00
1	18	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Dosagem de HTLV	381955	138976	TESTE	30.600	R\$ 24,11	R\$ 737.766,00
1	19	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Sífilis	396034	138977	TESTE	10.800	R\$ 17,87	R\$ 192.996,00
1	20	Kit Reagente para realização de exame Imunobiológico Anti TPO	442236	138978	TESTE	16.200	R\$11,40	R\$ 184.680,00
Valor Total: R\$ 10.336.467,60								

1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento, em regime de comodato, de equipamento automatizado para análises imunoquímicas, bem como o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento da plataforma, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

Estão incluídos no escopo contratual:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de soluções de lavagem, controles, calibradores, toner, papel, acessórios e demais insumos operacionais;
- Treinamento da equipe técnica;
- Interfaceamento com o sistema laboratorial homologado pela Fundação Municipal de Saúde;
- Disponibilização de assistência técnica especializada.

O valor unitário por exame deverá abranger todos os custos envolvidos, inclusive desenvolvimento, implantação e integração da interface, sem ônus adicional à contratante.

A contratante reserva-se o direito de não demandar a totalidade estimada de exames, bem como de implantar novos exames conforme necessidades técnicas e assistenciais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento automatizado, reagentes e insumos necessários à realização de análises imunoquímicas, na modalidade de comodato do(s) equipamento(s), conforme especificações técnicas. Estão inclusos no objeto: manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de

consumíveis, soluções de lavagem, controles, calibradores, treinamento da equipe, interfaceamento com sistema laboratorial homologado e assistência técnica especializada ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger.

O preço unitário de cada teste deverá incluir todos os custos relacionados, tais como: peças, insumos, acessórios, calibradores, controles, reagentes e soluções necessárias para a execução dos exames, bem como soluções de lavagem e conservação dos equipamentos, fornecimento de impressoras, toner, papel, despesas de desenvolvimento, implantação e sistema de interfaceamento.

A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de não realizar a totalidade estimada de exames, sem que isso gere qualquer ônus à contratante. O laboratório poderá implementar, a qualquer tempo, novos exames, conforme sua demanda interna.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser um analisador automático multiparamétrico, com acesso randômico, contínuo e imediato, capaz de realizar exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência. Deve apresentar capacidade mínima de 180 testes por hora. O sistema deverá contemplar o processamento de exames urgentes (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, com autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

O equipamento deverá conter, no mínimo, 25 posições para reagentes refrigerados a bordo, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade. O reabastecimento dos reagentes deverá ser possível sem necessidade de interrupção do funcionamento.

Os reagentes devem ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O equipamento deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas. É exigido detector de coágulos, controle de qualidade interno com recursos gráficos e estatísticos integrados, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e consulta a resultados anteriores dos pacientes.

Todos os equipamentos fornecidos devem ser **novos** mediante comprovação por nota fiscal. Devem possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para o português. É obrigatória a inclusão de impressora integrada (ou compatível, com todos os consumíveis necessários) e fornecimento de no-break com autonomia mínima de 60 minutos.

Todos os exames de imunologia deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento, e todos os acessórios, consumíveis e insumos requeridos para a operação completa devem estar inclusos.

INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES

A empresa contratada será responsável por toda a instalação dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, calibração e aferição. Deverá ser realizada visita técnica prévia ao local de instalação, com o objetivo de identificar eventuais necessidades de adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado. Tais necessidades deverão ser formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório.

A execução das adequações físicas será de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação fundamentada pela Coordenação e com base nas informações fornecidas pela contratada. O layout da instalação deverá ser elaborado pela contratada e submetido previamente à aprovação da Coordenação.

Em caso de mudança de setor ou realocação dos equipamentos, caberá à contratada realizar a readequação dos mesmos ao novo espaço, sem qualquer ônus adicional para a contratante. Qualquer dano à estrutura do laboratório causado durante o processo de instalação deverá ser reparado integralmente pela contratada.

INTERFACEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O equipamento deverá ser compatível com o sistema laboratorial atualmente utilizado, com empresa homologada com sistema utilizado pelo laboratório, permitindo interfaceamento bidirecional. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com as seguintes especificações mínimas:

- Sistema operacional: Windows 10 (ou superior)
- Processador: 4 núcleos de 64 bits (Intel Core i5 9ª geração ou superior / equivalente Xeon)
- Memória RAM: 8 GB (DDR4 ou superior)
- Armazenamento: 256 GB SSD livres de sistema operacional
- Conexão: IP fixo

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A assistência técnica da contratada deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km da cidade de Ponta Grossa. O atendimento presencial deverá ocorrer em até 12 horas após a solicitação. O suporte remoto deve estar disponível em até 60 minutos.

Em casos de paralisações superiores a 24 horas, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento reserva ou assumir os custos dos exames realizados em

laboratório terceirizado, escolhido pela contratada e aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível resolver tecnicamente o problema, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas.

A manutenção preventiva deverá seguir as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral. Todos os relatórios de manutenção (preventiva ou corretiva) deverão ser encaminhados à unidade responsável e ao fiscal do contrato por e-mail.

Os profissionais designados pela contratada para assistência técnica não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante. Nenhuma manutenção, fornecimento de peças ou serviço relacionado à operação e conservação dos equipamentos deverá gerar ônus à contratante.

TREINAMENTO

A contratada será responsável por realizar, sem custo adicional, o treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em local e horário definidos pela Coordenação. Todo material didático e de apoio necessário para o treinamento deverá ser fornecido pela contratada.

REAGENTES E INSUMOS

A entrega de reagentes e insumos será feita mensalmente, conforme solicitação do fiscal do contrato. A primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Todos os produtos deverão estar em embalagens originais, lacradas, com clara identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA.

Os insumos devem ser entregues com, no mínimo, 75% de validade remanescente. Exceções poderão ser aceitas mediante justificativa técnica, devendo a contratada providenciar a troca de produtos que vencerem antes do previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação.

A contratada será integralmente responsável pelas condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, respeitando os critérios de empilhamento e manuseio recomendados pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com lacre violado ou divergência de quantidade em relação à embalagem original.

GARANTIAS DE CONTINUIDADE

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo da realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas.

Em casos de desabastecimento superior a 24 horas, a contratada deverá providenciar, sem ônus, a execução dos exames em laboratório externo, conforme as normas da ANVISA, sendo

responsável pela logística e transporte das amostras. Os resultados deverão ser disponibilizados ao laboratório via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o encerramento do contrato ou até o término do uso dos insumos. A contratada terá prazo de até 30 dias para retirá-los, sem qualquer custo para a contratante.

Será de responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item rejeitado no prazo de até sete dias úteis, após notificação formal do fiscal do contrato.

Após a publicação do edital, empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificação das condições de instalação. O não comparecimento implicará na aceitação tácita de responsabilidade por eventuais adequações necessárias.

A ocorrência frequente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades por parte da contratante, conforme legislação vigente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de insumos e reagentes foi realizada com base na média de consumo dos últimos seis meses, acrescida de 25%, de modo a contemplar possíveis variações sazonais e a ampliação da demanda durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.

Nota: Para fins de estimativa, considerou-se a apresentação padrão de 200 testes por kit, em consonância com a forma de comercialização mais recorrente entre os fabricantes de reagentes para testes imunológicos.

Exceções foram aplicadas aos exames “Teste de Avidéz IgG – Toxoplasmose” e “Dosagem de Insulina”, cujas apresentações diferem do padrão citado. Ressalta-se que a quantidade de testes por kit de reagente varia de acordo com o fabricante, o que poderá impactar no quantitativo de kits necessários durante a execução contratual.

KITS	Estimativa do quantitativo mensal (TESTES)	Estimativa para 12 meses (TESTES)	Estimativa para 36 meses (TESTES)
Sorologia Citomegalovírus IgG	120	1.440	4.320
Sorologia Citomegalovírus IgM	120	1.440	4.320
Sorologia Toxoplasmose IgG	1.100	13.200	39.600
Sorologia Toxoplasmose IgM	1.100	13.200	39.600
Teste Avidéz IgG – Toxoplasmose	100	1.200	3.600

Anticorpo contra Hepatite B (AntiHbs)	250	3.000	9.000
Hepatite B – Antígeno (HBSAg)	700	8.400	25.200
Hepatite C – Sorologia Anti-HCV	750	9.000	27.000
Sorologia Anti HIV Combo Ag/Ac	480	5.760	17.280
Dosagem de Insulina	650	7.800	23.400
Dosagem de Vitamina B12	4.800	57.600	172.800
Dosagem de Vitamina D	5.100	61.200	183.600
Dosagem de PSA Total	1.300	15.600	46.800
Dosagem de TSH Ultrassensível	6.600	79.200	237.600
Dosagem de T3 total	1.400	16.800	50.400
Dosagem de T4 total	150	1.800	5.400
Dosagem de T4 livre	5.000	60.000	180.000
HTLV	850	10.200	30.600
Sífilis	300	3.600	10.800
Anti TPO	450	5.400	16.200

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Edital destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como o Art.49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1- METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa para compor a cesta de preços:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR. ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR

3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 que dispõe sobre o processo administrativo para a realização da pesquisa de preços

4- - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br;

5- ENTES PÚBLICOS:

www.gov.br/pncp/pt

www.portaldecompraspublicas.com.br;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Pregão nº 026/2023 - Contrato nº 049/2023 - vigente até 14/11/2025.

CIMSAUDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde Campos Gerais C.N.P.J.: 03.878.900/0001-24 - Exames dos Laboratórios. 213 Páginas. Acesso em 04/06/2025. Horário: 10:45:45 . Convênio = 2 Situação = Ativa Agrupamento = Laboratório e Exame

2- EMPRESAS:

1 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA CNPJ 56.998.701/0034-84. Data: 23/09/2025 13:20:20

2 - J R EHLKE E CIA LTDA CNPJ 76.730.076/0001-34) Data: 23/09/2025 13:20:38

3- LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ 04.013.726/0001-10. Data: 23/09/2025 13:20:54.

4- DIEX - EMPRESA DO GRUPO SIEMENS.

A FMS solicitou o envio de orçamentos através de e-mail a para a empresa DIEX novos orçamentos , mas a mesma informou que os equipamentos da Siemens são integrados, Imunologia e Bioquímica no mesmo aparelho. Considerando a informação técnica não foi possível o envio de orçamentos exclusivos para aquisição dos kits para testes de imunologia.

5- ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA .

A FMS solicitou o envio de orçamentos através de e-mail a para a empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. A empresa enviou uma DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO informando que por meio de seus distribuidores, opera com uma divisão territorial e por linhas de produtos.

Atualmente, a LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 04.013.726/0001-10 é a distribuidora autorizada no estado do Paraná, e portanto, apta a atender ao processo , realizar orçamentos e participar de licitações públicas.

3- METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

3.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA DE PREÇO CONFECCIONADO POR: ELIANA HAUAGGE CECCATO
- Pesquisa realizada em 23/09/2025 18:49:38

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por **média aritmética simples** conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade na realização de exames imunoquímicos pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, essenciais ao diagnóstico e ao acompanhamento clínico de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Santa Paula, Santana e Uvaranas, no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e no Centro de Atendimento à Criança (CAC).

Tais exames são fundamentais para subsidiar decisões médicas seguras e eficazes, especialmente no acompanhamento de gestantes, pacientes com doenças crônicas e demais condições clínicas que requerem monitoramento laboratorial contínuo e preciso. A manutenção da oferta regular desses exames é, portanto, indispensável para a efetividade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos automatizados, reagentes e insumos necessários à execução das análises imunoquímicas é medida imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços, preservando a capacidade diagnóstica da rede municipal.

Embora o contrato atualmente vigente possua validade até novembro, as projeções de consumo indicam o esgotamento dos insumos já no mês de julho.

Diante da inexistência de alternativas viáveis e conforme orientação da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), formalizada no processo SEI 014180/2025, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório, de forma a garantir a continuidade do serviço laboratorial prestado à população.

A necessidade de abertura de nova licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE IMUNOLOGIA COM SESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS para a FMS pois o Pregão nº 026/2023 - que originou o Contrato nº 049/2023 - encontra-se vigente até 14/11/2025.

Considerando as informações acima descritas solicitamos dar seguimento na tramitação desta licitação para formalização de novo contrato.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Será realizada a exigência de garantia contratual da execução.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1 O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega. Exceções serão avaliadas apenas mediante justificativa técnica enviada pelo fabricante, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a expirar a validade antes do consumo previsto pelo Laboratório Geral, através de **Carta de Comprometimento de Troca**.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a emissão do contrato e empenho, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Os equipamentos serão instalados no Laboratório Geral Drº Alfredo Berger (3º piso) em horário a ser definido com a coordenação do laboratório.

No caso de impossibilidade de início no prazo acima estipulado, a empresa deverá comunicar por escrito e solicitar novo prazo discriminando a data provável do início dos serviços, podendo a justificativa ser aceita ou não.

EQUIPAMENTOS COMODATO: A entrega dos equipamentos em Sistema de Comodato deverá ser realizada de forma única na sede do Laboratório Geral - Rua Engenheiro Schamber nº666 2º Andar Centro.

TREINAMENTO DE PESSOAL: Os serviços de treinamento dos profissionais deverão ser executados de forma contínua ou quando necessário na sede do Laboratório Geral - Rua Engenheiro Schamber nº666 2º Andar Centro.

Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento do empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger Rua Eng. Schamber, 666 – Centro, 2º piso - centro Ponta Grossa - Paraná
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira das 07h às 16h.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 4412
Responsável pelo recebimento: Rafael, Natielle ou Ludmilla

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

9.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o material e a realização do serviço se estiver em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

Forma de pagamento: Conforme demanda através da nota fiscal que será atestada pelo fiscal de contrato.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 23/09/2025.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

11.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

11.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1

Gestora do Contrato:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula:201728

Gestor Suplente:

Nome: Rafael Martins Vaz

Matrícula:28549

12.1.2

Fiscal Administrativo:

Nome: Arielle Aparecida Marques Vandosk

Matrícula: 23010

Fiscal Administrativo Suplente:

Nome: Elisabete Kostrzewicz

Matrícula: 200799

12.1.3

Fiscal Técnico:

Nome: Ludmila Meira Hilgenberg

Matrícula: 201846

Fiscal Técnico Suplente:

Nome: Natielle Gianine Bueno

Matrícula: 24232

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

- 13.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 13.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 13.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 13.13** É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- 13.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 13.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 13.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 13.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 A contratação visa ao fornecimento de equipamento automatizado multiparamétrico destinado à realização de exames imunoquímicos, acompanhado de todos os reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como à prestação dos serviços de instalação, calibração, interfaceamento com o sistema laboratorial, treinamento da equipe técnica e suporte técnico especializado.

13.24 O equipamento deverá ser de tecnologia atual, com acesso randômico, contínuo e imediato, apto à realização de exames por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com capacidade mínima de 180 testes por hora. Deverá permitir o processamento de exames em caráter de urgência (STAT), testes reflexos e retestes automáticos, assegurando autonomia mínima de três horas de operação com os consumíveis carregados.

13.25 Deverá dispor de, no mínimo, 25 posições refrigeradas para reagentes, com identificação por código de barras contendo informações de lote, curva de calibração e validade, possibilitando o reabastecimento sem interrupção do funcionamento. Os reagentes deverão ser prontos para uso, da mesma marca do equipamento, com estabilidade mínima de 14 dias após carregamento. O sistema deverá aceitar tubos primários (de 3 a 9 mL), tubos de alíquota, copos de amostra e microcubetas.

13.26 É obrigatória a presença de detector de coágulos, controle interno de qualidade com recursos gráficos e estatísticos, controle de acesso por senha, rastreabilidade das ações do operador, gerenciamento de listas de trabalho e possibilidade de consulta a resultados anteriores dos pacientes. Todos os equipamentos deverão ser novos, com comprovação por nota fiscal. Também deverão possuir registro na ANVISA e manuais técnicos traduzidos para a língua portuguesa. Devem estar inclusos impressora (integrada ou compatível, com todos os insumos necessários) e no-break com autonomia mínima de 60 minutos. Todos os exames imunológicos deverão ser processados no mesmo modelo de equipamento.

13.27 A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento, incluindo transporte, montagem, calibração e validação. Antes da instalação, deverá ser realizada visita técnica ao local para identificação de eventuais adequações estruturais, elétricas, hidráulicas ou de climatização, como a instalação de ar-condicionado. Essas necessidades deverão ser

formalmente comunicadas à Coordenação do Laboratório. As adequações serão providas pela Fundação Municipal de Saúde, mediante solicitação justificada. O layout da instalação será elaborado pela contratada e deverá ser aprovado previamente pela Coordenação. Em caso de realocação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a reinstalação, sem ônus adicional para a contratante. Eventuais danos à estrutura do laboratório decorrentes da instalação deverão ser reparados pela contratada.

13.28 O sistema deverá permitir interfaceamento bidirecional com o sistema laboratorial atualmente utilizado, homologado pela instituição. A contratada deverá fornecer, no mínimo, uma estação de trabalho com sistema operacional Windows 10 ou superior, processador de quatro núcleos (4 CPUs ou VCPUs) 64bits (Intel Core i5 9ª geração ou equivalente na linha Xeon), 8GB de memória RAM (DDR4 ou superior), SSD com no mínimo 256 GB de espaço livre de sistema operacional e conexão por IP fixo.

13.29 A assistência técnica deverá estar sediada em um raio máximo de 300 km do município de Ponta Grossa. O atendimento técnico presencial deverá ser realizado em até 12 horas após a solicitação e o suporte remoto em até 60 minutos. Em casos de paralisação superior a 24 horas, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, equipamento reserva ou arcar com os custos da realização dos exames em laboratório terceirizado, previamente aprovado pela Coordenação. Caso não seja possível a resolução técnica, o equipamento deverá ser substituído em até 72 horas. A manutenção preventiva seguirá as orientações do fabricante, com periodicidade mínima semestral, e os relatórios correspondentes deverão ser encaminhados à unidade e ao fiscal do contrato. Os profissionais da assistência técnica não terão vínculo com a contratante, e nenhuma atividade relacionada à manutenção ou operação dos equipamentos poderá gerar ônus à instituição.

13.30 A contratada deverá realizar, sem custo adicional, treinamento completo da equipe técnica do laboratório, em data e local estabelecidos pela Coordenação, com fornecimento de todo material didático e de apoio necessário.

13.31 A entrega de reagentes e insumos será mensal, conforme solicitação do fiscal do contrato, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a validação do equipamento. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, com identificação da marca, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA. Os insumos devem ter, no mínimo, 75% da validade remanescente. Exceções serão aceitas apenas mediante justificativa técnica, sendo obrigatória a substituição dos itens que venham a vencer antes do consumo previsto. A entrega será realizada no Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger (3º piso), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação. A contratada será responsável por garantir as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos produtos, conforme as recomendações do fabricante. Não serão aceitos itens com lacre violado ou com divergência de quantidade em relação à embalagem original.

13.32 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar a continuidade da rotina laboratorial, sem prejuízo à realização dos exames por falta de insumos ou falhas técnicas. Em caso de desabastecimento superior a 24 horas, a empresa deverá garantir a execução dos exames em laboratório externo, em conformidade com as normas da ANVISA,

arcando integralmente com os custos de transporte das amostras e disponibilizando os resultados via internet no prazo máximo de dois dias úteis.

13.33 Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do laboratório até o término do contrato ou até o consumo integral dos insumos. A contratada terá o prazo de até 30 dias, a contar do encerramento contratual, para realizar a retirada dos equipamentos, sem ônus à contratante. A substituição de itens rejeitados deverá ocorrer em até sete dias úteis, após notificação formal por parte do fiscal do contrato.

13.34 Após a publicação do edital, as empresas interessadas poderão agendar visita técnica ao Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger para verificar as condições de instalação. O não comparecimento será interpretado como aceitação tácita da responsabilidade por eventuais adequações necessárias. A ocorrência recorrente de falhas ou paralisações nos equipamentos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a

execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.1 Será exigida amostra para os itens:

15.1.1 Não será exigida amostra neste edital.

15.2 APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGO

15.2.1 Apresentar Manual, Folder ou Prospecto com as especificações técnicas equipamento

16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A CTPL - FMS instituída através de Portaria Municipal 24.252/2024 sugere como Habilitação e Qualificação Técnica os seguintes documentos:

Especificamente para abertura deste edital serão solicitados documentos de habilitação econômica e financeira para comprovação da garantia de execução contratual, os documentos abaixo relacionados:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1 DOCUMENTOS DA EMPRESA :

a) **Licença Sanitária** : vigente e emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

b) **Certificado de Inscrição da empresa no Conselho de Classe Profissional** : vigente e emitido pelo Conselho Regional de Classe Profissional.

c) **Certificado do profissional Responsável Técnico no Conselho de Classe Profissional**: vigente e emitido pelo Conselho Regional de Classe Profissional.

d) **Autorização de Funcionamento (AF)**: vigente e emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

e) **ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

Os atestados de capacidade técnica igual ou superior a 4% do valor total estimado, comprovação da experiência anterior que poderá ser demandada em quantidades de até 50% das referidas parcelas, sendo vedadas limitações quanto ao tempo de execução ou ao local específico de realização dos serviços.

A análise desse documento será realizada conforme artigo 67º da Lei 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DO EQUIPAMENTO :

a) **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**: ou a sua isenção

b) **FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (EQUIPAMENTO)** : Manual, Folder ou Prospecto com as especificações técnicas do equipamento;

1.3 DOCUMENTOS DOS INSUMOS OU KITS REAGENTES :

a) **REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**: ou a sua isenção

b) **FICHA TÉCNICA DO PRODUTO** : Manual, Folder, Prospecto ou bula com as especificações técnicas dos equipamentos;

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA :

2.1 PROFISSIONAL TÉCNICO: para treinamento e assessoria.

- a) O Licitante deverá disponibilizar profissional (devidamente comprovado com documentação), indicado para atuar como assessor técnico habilitado a prestar assistência aos profissionais que utilizarão o referido equipamento. Tal assessoria visa o uso adequado e racional dos mesmos, de forma global e contínua, ou sempre que solicitado durante a vigência do contrato.
- b) A capacitação aos funcionários do Laboratório Geral da Fundação Municipal de Saúde, deverá ser dentro do município de Ponta Grossa, sem qualquer ônus ou despesa .
- c) O profissional quando solicitado pela FMS, deverá responder de forma remota em no máximo 6 horas e se apresentar para assessoria física em até 48 (quarenta e oito) horas após contacto.
- d) O profissional deverá estar disponível para participar como instrutor em treinamentos organizados pela Coordenação do Laboratório Geral.

2.2 PROFISSIONAL TÉCNICO : para manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

a) REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL HABILITADO: profissional habilitado para realizar manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

b) CERTIFICADO DE TREINAMENTO DO TÉCNICO CAPACITADO: Apresentar o certificado de treinamento do técnicos emitido pelo fabricante do equipamento.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade e capacidade técnica do serviço ofertado.

OBSERVAÇÃO: Materiais e Insumos de Laboratório dispensados de registro no Ministério da Saúde, encaminhar justificativa de dispensa ou isenção de RMS. Materiais e Insumos de Laboratório com Registro no Ministério da Saúde expirado poderão ser enviados os protocolos de revalidação de RMS.

As exigências, estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº2.814/GM de 29 de maio de 1998.

As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11.00 - Material Químico
- Recursos: 303 e 494

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme consta no processo SEI 059338/2024.

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2025 na demanda 73/2025.

19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

19.1 A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução contempla o fornecimento de equipamentos automatizados, reagentes, insumos e suporte técnico especializado, incluindo: instalação, calibração, interfaceamento, capacitação de pessoal técnico e assistência contínua.

O sistema deverá estar plenamente integrado à estrutura existente, garantindo a rastreabilidade, qualidade dos exames e a continuidade da assistência à população.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e

obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. MAPEAMENTO DE RISCO:

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO

3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO
8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

TABELA 2 – SÍNTESE DA GESTÃO DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Não concluir a contratação, tendo que realizar o chamamento dos próximos colocados, atrasando a homologação do pregão e publicação das atas
AÇÃO PREVENTIVA	Definir punição na minuta do Edital para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro dos prazos estipulados. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam,

	multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Aplicar a multa ao licitante desistente. Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Aplicar a multa prevista no edital ao licitante. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de habilitação econômica, fiscal e financeira condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Já descritos anteriormente.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação. DESCRIÇÃO DETALHADA NO FLUXO DE NOTIFICAÇÕES EM ANEXO.
RISCO 4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL
PROBABILIDADE	MÉDIA

IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Produto colocado em área de quarentena. Glosa de Nota fiscal e pagamento. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	MÉDIO

DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Falta e/ou desabastecimento aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de trocas de marcas. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. Realizar a notificação da empresa. Devolução de mercadoria caso não seja deferida a solicitação. Cancelamento do empenho. Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo com consequente rescisão contratual; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP

PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos atendimentos, prejuízo à saúde dos usuários dos produtos adquiridos. Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.

RISCO 7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de cancelamentos dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Autorização do ordenador da despesa e contabilidade; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial;

	Adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO EM ATA DE SRP
PROBABILIDADE	MÉDIA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital as regras da política de reequilíbrio econômico financeiro dos empenhos. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em LEI. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. Realizar a notificação da empresa. Análise da motivação da empresa; Análise das notas fiscais que comprovem o aumento de custo da mercadoria; Pesquisa de mercado atualizada; Emissão de parecer técnico pela CTPL-FMS; Emissão de parecer jurídico pela PGM; A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Autorização do ordenador da despesa e secretaria da fazenda; Em caso de inexecução total ou parcial realizar abertura de processo administrativo; Rescisão contratual total e/ou parcial; Aditivo de valor na ATA de SRP; A FMS informa que não aplica reequilíbrio econômico financeiro retroativamente a empenhos já emitidos em datas anteriores ao protocolo da solicitação, somente caso positivo em empenhos futuros na vigência da ATA. Caso a solicitação seja indeferida adjudicar novo fornecedor e promover nova contratação.
RISCO 9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	ELEVADO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.

AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo do atraso da entrega; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade.

	A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
RISCO 10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA
PROBABILIDADE	ALTA
IMPACTO	MÉDIO
DANO OU CONSEQUÊNCIA	Diminuição dos estoques reguladores nos almoxarifados; Atrasos na entrega dos produtos; Falta e/ou desabastecimento dos produtos aos locais de atendimento à população.
AÇÃO PREVENTIVA	Definir na minuta do edital requisitos de qualificação técnica condizentes com a importância dos produtos a serem entregues. Definir na minuta do edital aplicação de penalidades previstas em Lei. Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o

	que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.
AÇÃO CORRETIVA E/OU DE CONTINGÊNCIA	Entrar em contacto com a empresa e confirmar o recebimento do empenho; Entrar em contacto com a empresa e verificar o motivo da entrega parcial do empenho; Notificar a empresa para a entrega da mercadoria; Análise da motivação da empresa; Aceitar entregas fracionadas; Sugerir trocas de marcas caso os motivos sejam aqueles de força maior previstos em edital; Ação de gestão e fiscalização atuante dos atores do processo. A empresa deverá realizar o preenchimento de formulário detalhado para troca de marca com motivação e justificativa para a análise da CTPL-FMS. Solicitar o envio de documentos técnicos do produto e /ou amostras para a análise e conferência da qualidade. A solicitação poderá ser deferida e/ou indeferida pela FMS; Se for o caso renotificar a empresa para a entrega da mercadoria com prazo exíguo ; A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, multa, sem prejuízo das sanções legais, do Decreto Municipal 21.635/2023 e responsabilidades civil e criminal, em harmonia com o que estabelece os artigos da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1-) Os equipamentos e insumos de laboratório ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços laboratoriais com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Fundação Municipal de Saúde.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA BRAGA

Data: 30/10/2025 09:17:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÉLIA REGINA BRAGA

SETOR DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA